



Diário Oficial

Nº 13.319 - Ano LIV

Quarta-feira, 24 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o deslocamento total da Diretriz Viária nº 55, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que "Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que as etapas e estudos previstos no art. 54, § 1º a 8º, da Lei Complementar nº 189, de 08 de Janeiro de 2018, foram realizados; CONSIDERANDO o disposto no art. 54, § 8º, da Lei Complementar nº 189, de 08 de Janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o deslocamento total da Diretriz Viária nº 55 - Melhorias do trecho da Avenida Professora Déa Ehrhardt Carvalho e continuidade da via de contorno ao perímetro urbano - 18m de largura - Hierarquia Coletora I, sendo medidos os 18 metros a partir do alinhamento dos imóveis de numeração par, iniciando-se na Gleba 150 do Quarteirão 30022 até a Gleba 15 do Quarteirão 30022.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 23.256, de 18 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de abril de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo nº 1993/0/6.857.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.321, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Considerando os ajustes necessários para adequar as dotações orçamentárias aos objetos das emendas impositivas municipais 1020/2024 - Vereador Edvaldo Cabelo, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00002864-97/SMT e emenda parlamentar nº 954/2024 - Luiz Rossini, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00045021-94/SMCASP.

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de Julho de 2023, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências".

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de Julho de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.
26.451.2007.1078	MELHORIA, AMPL. DE ABRIGOS, PONTOS DE ÔNIBUS NO TRANSPORTE PÚBLICO.
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
08.100.607	EPI - GERAL - EDVALDO CABELO R\$ 50.000,00
161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA
16110	GABINETE DO SECR. MUN. DE COOP. NOS ASS. DE SEGURANÇA PÚBLICA.
06.122.1010.4104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
08.100.626	EPI - GERAL - LUIZ ROSSINI R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 100.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.1005.4054	AQUISIÇÃO, CONST., REFORMA E OU AMPL. DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.500.607	EPI - GERAL - EDVALDO CABELO R\$ 50.000,00
161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PÚBLICA
16110	GABINETE DO SECR. MUN. DE COOP. NOS ASS. DE SEGURANÇA PÚBLICA.
06.122.1010.1108	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.100.626	EPI - GERAL - LUIZ ROSSINI R\$ 50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 100.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nºs PMC.2024.00002864-97/SMT e PMC.2024.600045021-94/SMCASP e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.322, DE 23 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 746.895,00 (setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Considerando a necessidade de recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, para aquisição de repelentes conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00044787-14/SMS. Considerando a necessidade da contratação de terceiros (Pessoa Física), com recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento e Capacitação de Servidores, para prestação de serviços como cursos, seminários, palestras, monitorias, congressos e demais atividades relacionadas, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00043254-71/SMGDP/FDCS.

Considerando a necessidade de aquisição de climatizadores evaporativos, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Paulo Freire Costa, conforme informações constantes no SEI nº PMC.2024.00040152-85/SMDETI.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II e Inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 746.895,00 (setecentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:	
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE.
339030	MATERIAL DE CONSUMO
02.303.023	ATENÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPL.E AMB. E HOSP. - REC. ESPEC. - SES - F A F. R\$ 126.672,00
261000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO
26101	GABINETE DO SECRETÁRIO DO DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO
04.122.2019.1179	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.800.648	TUDEPI - CONVÊNIO Nº 946761/2023 - DEP. FEDERAL PAULO FREIRE COSTAR S 570.223,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.504 de 27 de Dezembro de 2023:

067100	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO CAPACITAÇÃO SERVIDOR.
06710	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO SERVIDOR.
04.128.1002.4024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.
03.100.047	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FDC R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 746.895,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, provenientes dos recursos especf. - SES - F a F, TUDEPI-Emenda Parlamentar e Recursos Próprios do FDC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos SEI nºs PMC.2024.00044787-14/SMS, PMC.2024.00040152-85/SMDETI e PMC.2024.00043254-71/SMGDP/FDC, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.323, DE 23 DE ABRIL DE 2024 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.481.171,97 (Cinco milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Considerando necessidade de ajustes para a execução de serviços, por meio do Convênio FUMEC nº 006/2022, conforme disposto no processo administrativo PMC.2024.00043532-53/SME.

Considerando necessidade para suportar despesas deliberadas através do edital de chamamento de termos de colaboração01 e 02/2024 na proteção social básica do FMAS, conforme informação constante no processo SEI nº PMC. 2024..00045143-62/SMASDH.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 5.481.171,97 (Cinco milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.365.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REF. OU AMPL. DE UNIDADES DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. J. - INTRA-ORÇAMENTÁRIO.
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE..... R\$ 250.000,00
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.243.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL R\$ 2.662.291,72
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J..	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 2.568.880,25
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 5.481.171,97
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:		
071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.1032	CONSTRUÇÃO, REF. OU AMPL. DE UNIDADES DA SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
339130	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 250.000,00
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.243.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J..	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 2.687.963,15
08.242.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J..	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 2.543.208,82
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 5.481.171,97

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 23 de abril de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs PMC.2024.00043532-53/SME e PMC. 2024.00045143-62/SMAS-DH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo Administrativo: PMC.2024.00028360-61

Interessado: Caixa Escolar do CEI Dr Ruy de Almeida Barbosa

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc. 10503436 e, além da manifestação da SMA no doc. 10805781 que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - O recebimento dos bens indicados no doc. 10589508 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem

Processo Administrativo: PMC.2024.00032241-58

Interessado: Caixa Escolar Cei Profª Else Feijó Gomes

Objeto: Doação ao Município

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc. 10588938 e, além da manifestação da SMA no doc. 10790996 que indicam a inexistência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1 - O recebimento dos bens indicados no doc. 10777003 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 22 de abril de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00000900-88

Interessado(a): Francisneida Trautwein

Assunto: Isenção de Imposto de Renda.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De: Francisco Carlos dos Reis - SEI nº CAMPREV.2020.00001386-92

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Francisco Carlos**

dos Reis, matrícula nº **967327**, a partir de **1º de Maio de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Athaide do Carmo Lima - SEI nº CAMPREV.2020.00001895-05

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Athaide do Carmo Lima**, matrícula nº **942367**, a partir de **1º de Maio de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Josefa Ribeiro Pinheiro - SEI nº CAMPREV.2020.00002192-69

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Josefa Ribeiro Pinheiro**, matrícula nº **633208**, a partir de **1º de Maio de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 23 de abril de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 110/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00060688-91 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social -**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios não perecíveis -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 ao 50:** dia 13/05/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 26/04/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90110/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 23 de abril de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 107/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00051322-85 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 22:** 09/05/2024 às 09h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/04/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90107/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 23 de abril de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 109/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2023.00119631-51 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de insulinas, contraceptivos e outros hormônios -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 24:** 09/05/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 25/04/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras -**Unidade Compradora:** 986291 -**Número da Licitação:** 90109/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 23 de abril de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD

RESOLUÇÃO COMAD 002/2024

Homologação do Resultado do Processo Eleitoral COMAD Biênio 2024-2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD-Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.849/1991 - que criou o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD - Campinas/SP - com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 16.429/2023, e através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme disposto nas Resoluções COMAD nº 001/2023 e COMAD nº 001/2024 com Editais sobre Processo Eleitoral COMAD biênio 2024-2026, publicadas respectivamente em 27/12/2023 e 21/02/2024 no Diário Oficial do Município de Campinas, considerando a Reunião Ordinária realizada em 19 de abril de 2024,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do resultado da ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - BIÊNIO 2024-2026, realizada no dia 12 de abril de 2024:

Segmento de Entidades e Organizações da Sociedade Civil com os representantes Titulares e Suplentes:

- Associação das Mulheres de Campinas - AMC

Titular: Sídeia dos Santos Soares - RG 33.968.704-6

Suplente: Sonia Hipólita de Souza Sawazki - RG 9.437.892-7

- Associação Brasileira de Saúde Mental - ABRASME

Titular: Rodrigo Fernando Presotto - RG 34.320.316-9

Suplente: Ana Luiza de Moraes Sombini - RG: 44.782.185-4

- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região - CRE-FITO

Titular: Fernanda Leandro Ribeiro - RG: 29.256.430-2

Suplente: Francielen Aparecida Rodrigues Santos - RG: 47.969.290

- Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - CRP06

Titular: Amanda Fernandes - RG 23.331.680-2

Suplente: Carolina Helena Almeida de Moraes Sombini - RG 17.288.362-3

- Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT

Titular: Maiquel de Lemos Gorini - RG 70.421.3597-5

Suplente: Fernando dos Santos Rodrigues - RG 32.039.6

- Federação de Amor Exigente - FEAE

Titular: Fortunato Viera dos Santos - RG 3.966.193-3

Suplente: Alessandra de Souza Silva Morales - RG 25.032.119

- Pastoral da Sobriedade (Arquidiocese de Campinas)

Titular: Joaquina Nadir de Mattos - RG: 23.003.139-0

Suplente: Claudio Luiz Moraes - RG 10.861.911-4

- Rede Brasileira de Redução de Danos e Direitos Humanos - REDUC

Titular: Maria Angela Aboin Gomes Valente - RG: 32.820.048-7

Suplente: Maria Angélica de Castro Comis -RG: 32.722.587-7

- Conselho de Polícia

Titular: Michelle Rezende Lallo - RG M-7-.051.567

Suplente: Carlos Roberto Gomes Santana - RG: 10.715.104-2

- Instituição Padre Haroldo Rahm

Titular: Matheus Leite Praça - RG: 56.583.023-5

Suplente: Lúcia Decot Sdoia - RG: 11.328.764-1

Segmento de Universidades com os representantes Titulares e Suplentes:

- Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Titular: Luis Fernando Farah de Tófoli - RG/CE 14.377.67-88

Suplente: Renata Cruz Soares de Azevedo - RG: 17.259.952

Campinas, 23 de abril de 2024

MARILDA G. MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - Comad

RESULTADO PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2024 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Secretária em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 23 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar de pontuação, classificação e seleção das Propostas apresentadas pela organização da sociedade civil visando a celebração de parceria em regime de mútua colaboração para a execução dos serviços relacionados no Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV - AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ABRIGO INSTITUCIONAL (01 GRUPO DISPONÍVEL)												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA	57.519654/0001-43	PMC.2024.00037495-44	1	1	A)	0,8	6	12	8	8	65,8	1º
					B)	0,4	4	8	8			
					C)	0,8	4					
					D)	0,8	3					
					E)	2						
					TOTAL	4,8	17	12	16	16		

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA (05 GRUPOS DISPONÍVEIS)												
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV			V
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR FONTE DE ÁGUA VIVA	57.519654/0001-43	PMC.2024.00037495-44	5	5	A)	1,2	6	8	6	10	66,8	1º
					B)	1,6	6	8	10			
					C)	0	2					
					D)	2	4					
					E)	2						
					TOTAL	6,8	18	8	14	20		

Art. 2º A organização da sociedade civil participante do chamamento público poderá interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 13, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após esta publicação no Diário Oficial do Município, nos termos disciplinados pelo artigo 24 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 3º Fica prejudicada a seleção de 2 (dois) grupos, com capacidade de atendimento de até 10 (dez) usuários cada para o Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente - Casa Lar, por ausência de propostas apresentadas dentro do prazo previsto no artigo 13 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 4º Fica concedida vista dos autos do processo administrativo eletrônico à organização da sociedade civil interessada, no mesmo prazo de apresentação dos recursos, nos termos do artigo 27 do Edital de Chamamento nº 03/2024 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo Único: A organização da sociedade civil poderá ter acesso aos autos de seu respectivo processo administrativo eletrônico por meio do login e senha do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso -, mediante consulta ao número do Protocolo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Campinas, 23 de abril de 2024

CLEBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Respondendo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SEDAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho - Convocação de Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, através de sua Presidência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010 e pela Lei nº 15.942 de 29 de julho de 2020; **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida interessados em geral para participarem da **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se no **dia 30 de abril de 2024, com início às 09h00, presencialmente na Casa dos Conselhos**, Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro, Campinas, SP, com a seguinte pauta:

A) Expediente

1. Presenças e justificativas de ausências;
2. Alteração de Representação da Secretaria Municipal de Justiça
3. Ata Anterior

B) Ordem do Dia

1. Deliberações sobre quais matérias da Pauta têm caráter de Urgência
2. Deliberações das Comissões:
 - a) Comissão de Inscrição e Normas
 - b) Comissão de Finanças e Orçamento
 - c) Comissão de Política e Legislação
 - d) Comissão de Execução e Monitoramento de Conferências
 - e) Comissão Eleitoral
3. Composição e Trabalho das Comissões e dos GTs (escolha e adesão de Conselheiros Titulares e Suplentes nas Comissões)

C) Informes Gerais

D) Franqueamento da palavra

Campinas, 23 de abril de 2024

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS - Campinas

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros(as), titulares, e convidamos as (os) Suplentes do mandato Biênio 2022-2024, e ao município que tenha interesse em participar, da 3ª reunião Ordinária de 2022-2024, do ano de 2024, com a primeira chamada para o início às 19 horas, que será realizada no dia 25 de abril de 2024, por videoconferência, pelo aplicativo Google Meet. O link para o acesso ao ambiente virtual de reunião será enviado para os(as) conselheiros(as) Titulares e Suplentes por meio de e-mail e WhatsApp. Por ter número limitado de usuários(as), os(as) demais interessados(as) em acompanhar a reunião, por favor, enviar solicitação de acesso através do e-mail: conselho.cnegra@campinas.sp.gov.br, até às 18h00 do dia 25 de abril de 2024.

Expediente:

1. Palavra do Presidente;
2. Justificativas de ausências;
3. Informes.

Ordem do dia:

1. Escolha das 7 (sete) indicadas ao "Prêmio Pérola Negra 2024", conforme a Lei nº 8.175/1994, regulamentada pelo Decreto nº 20.268/2019;
2. Proposta de mudança no decreto que institui o Concurso Pérola Negra;
3. Assuntos gerais.

Campinas, 23 de abril de 2024

MOACYR BARRA GRANDE FILHO

Presidente do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 23/04/2024

Processo Administrativo: PMC.2024.00018395-46

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

Assunto: AMIL nº 058/2024

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de microondas com fornecimento de peças.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de empresa para manutenção de microondas com fornecimento de peças, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a favor da empresa TEGITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP - CNPJ 67.261.446/0001-40.

Publique-se.

Campinas, 23 de abril de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2024.00018852-20,

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa do Edital de Pré-qualificação nº 001/2024 - "Pareceristas para a análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais".

- Ricardo Pereira da Silva - matrícula 37.653-1;
- Rosângela da Glória Novais Reis - matrícula 107561-6;
- Sandra Regina Peres - matrícula 43.635-6.

Campinas, 22 de abril de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10875047, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.060,00 (dois mil sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de abril de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10875025, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de abril de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 10875283, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 23 de abril de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, do Município de Campinas, Estado de São Paulo, o qual é pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro 2020 e Lei Complementar Municipal nº 263, de 18 de junho de 2020, CONVOCA a população, conselhos municipais e entidades públicas e privadas a participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA - PLAC", a ser realizada:

DATA: 09/05/2024

HORÁRIO: das 18h00 às 21h00

LOCAL: Salão Vermelho situado no Paço Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta nº 200 - Centro - Campinas-SP.

Campinas, 19 de abril de 2024

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO E LEITURA COMUNITÁRIA DO PLANO LOCAL DE AÇÃO CLIMÁTICA DE CAMPINAS - PLAC.

A ser realizada pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade no dia 09 de maio de 2024, com início às 18h00 e término às 21h00,

no Paço Municipal, no Salão Vermelho, localizado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP.

OBJETIVO

Promover o amplo debate entre a comunidade e todos os segmentos da sociedade civil sobre o Plano Local de Ação Climática - PLAC, bem como para privilegiar os princípios administrativos da transparência e publicidade dos atos administrativos, participação social e eficiência da gestão e premissas ambientais relacionadas aos comandos constitucionais e legais relacionados às políticas e planos ambientais vigentes.

A presente Audiência Pública, no âmbito municipal, visa, com a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, divulgar, coletar informações, críticas, sugestões e outros elementos que viabilizem o aperfeiçoamento do Plano Local de Ação Climática - PLAC, nos termos abaixo regulados:

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, essa responsável pela sua organização, por meio dos servidores nomeados nas portarias n.º 99.537, 99.668 e 99.916 de 2023, os quais representam os diversos órgãos municipais participantes deste processo coletivo.

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões ou críticas complementares referente aos produtos: Diagnóstico inicial, Inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa em Campinas; Cenário de emissões futuras, Avaliação de risco climático, Relatório da Participação Social e Relatório Final - Versão Preliminar, de forma a contribuir para a sua consecução, com vistas ao princípio da participação comunitária.

Parágrafo Único: Os produtos de que trata o caput deste artigo estão disponíveis na página da SECLIMAS no Portal oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, site do Plano Local de Ação Climática, na área de PRODUTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, em:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/clima-meio-ambiente-e-sustentabilidade/pagina/plano-local-de-acao-climatica>

Art. 3º. A Audiência ocorrerá no dia 09 de Maio de 2024, das 18h00 às 21h00, no Salão Vermelho do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro - Campinas/SP.

Art. 4º. A Audiência será realizada com exposição de equipe técnica da SECLIMAS seguida de debates orais, na forma disciplinada neste regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência, os poderes públicos, a sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Audiência.

Art. 6º. A Audiência está sendo divulgada previamente no Diário Oficial do Município, por meio de publicações consecutivas até a data da Audiência, na página da Prefeitura na internet, sendo enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 7º. Caberá ao Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste Regimento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;

VII - Organizar os pedidos de réplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública; e

XII - Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 8º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os convidados previamente, ou representantes indicados e/ou outra autoridade eleita pela Presidência da Mesa.

Art. 9º. A Audiência será realizada em um período dividido pelas seguintes etapas:

I - exposição dos fundamentos e principais destaques do tema;

II - oitiva dos presentes para manifestação;

III - debates;

IV - conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 5 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor cada um dos temas constantes no PLAC - Plano Local de Ação Climática, durante o tempo máximo de 30 minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos presentes para manifestação, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 5 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 3 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§ 5º Na sequência, o presidente organizará os pedidos de réplica aos presentes em relação às manifestações, com tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 6º Os participantes poderão inscrever-se mais de uma vez, sempre com o mesmo tempo fixado no §3º, para a sua manifestação.

§ 7º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 8º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO II

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Parágrafo único. É facultado ao organizador da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação na área, representações profissionais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 12. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e da sustentabilidade socioeconômica e ambiental do desenvolvimento da Urbe.

Campinas, 19 de abril de 2024

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade SECLIMAS

DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA - DMAC CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2020/19/84

Interessado: COHAB

Assunto: Pré-cadastramento/Diretrizes urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº20.739/20. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo email: sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 22 de abril de 2024

ENG.ª SYLVIA R.D.TEIXEIRA

CPGA-DVDS matrícula: 100818-8

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2023000746

Interessado:Grupo ADN S.A.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado,diante da apresentação de novos elementos ao mesmo,deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1.Laudo de Caracterização de Vegetação:

a.revisar parágrafo à fl. 14 relativo à interferência prevista na Área de Preservação Permanente, para a qual está sendo solicitada a Autorização Ambiental, considerando que o material dragado não deverá ser depositado na APP (portanto, não está incluso na intervenção a ser autorizada);

b. assinatura do profissional que apresenta a ART;

2. Planta Urbanística Ambiental:

a. revisar no quadro de áreas a metragem de intervenção em APP pretendida;

b. incluir na planta a direção de tomada das fotos (consta apenas o símbolo na legenda);

c. revisar símbolo na legenda para "área para depósito de material dragado" com base na marcação em planta;

d. anexá-la no campo correspondente do Sistema LAO.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 23 de abril de 2024

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

BIÓLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2024000232

Empreendimento: PERALTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.

Para prosseguimento da análise do processo deverá ser anexado junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Levantamento Planialtimétrico aprovado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail arlane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 23 de abril de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº058, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando a indicação de substituição de integrante da comissão instituída por meio da Portaria SME nº 53, de 09 de abril de 2024, conforme contido no processo PMC.2023.00045049-87,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do Art. 1º da Portaria SME nº 53, de 09 de abril de 2024, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

IV - Sabrina Ribeiro Leite, matrícula 131.776-8;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 23 de abril de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº147, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, CONSIDERANDO a Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME; CONSIDERANDO o disposto na Portaria SME nº 22, de 15 de fevereiro de 2024, que nomeia servidore(a)s para comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar, fortalecer e propor ações educativas antirracistas na Secretaria Municipal de Educação, assim como colaborar para elaboração de política de educação antirracista na Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO a celebração "Campinas 250 anos - Conectada com o amanhã"; CONSIDERANDO o compromisso que a Secretaria Municipal de Educação assumiu de trabalhar a Educação Antirracista, com a comunidade escolar das 251 unidades que, nas diversas modalidades que compõem a rede municipal e, ainda que o compromisso não anule uma prática que já vem sendo desenvolvida na rede há mais de duas décadas; CONSIDERANDO que as abordagens do Ciclo de Palestras além de aprofundar os estudos e discussões sobre o tema, qualificarão o Projeto Pedagógico, PP nas UEs, e CONSIDERANDO o contido no processo PMC.2024.00044360-35,

COMUNICA:

I - a relação de ações de formação continuada Rodas de Conversas - Diálogos sobre Educação Antirracista, conforme Anexo I deste comunicado;
II - as inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://aformativas.campinas.sp.gov.br/>, no período indicado no Cronograma que consta no Anexo II deste comunicado;
III - as dúvidas deverão ser reportadas ao Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE), sme.nte@educa.campinas.sp.gov.br ou (19)2515-7105.

Campinas, 23 de abril de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - RODAS DE CONVERSAS - DIÁLOGOS SOBRE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

Categoria - Evento:

1)Palestra: Precisamos falar sobre Educação Antirracista

Resumo: Abordar a discussão do tema racismo em sala de aula e como o(a) profissional da comunicação lida com o tema na grande imprensa. Discutir as desigualdades e as agendas de gênero e raça nas políticas educacionais: uma abordagem sócio-histórica, os indicadores educacionais, o diagnóstico das Desigualdades na Educação Básica e o papel da interseccionalidade nas ações de enfrentamento às desigualdades. Explorar o tema: a educação das relações étnico-raciais a partir das Ciências Sociais e Humanas, com especial destaque para a Sociologia, Antropologia, Filosofia (da Diferença) e Geografia.

Palestrantes: Aline Midlej (a confirmar), Gabriela Tebet e Jaqueline Lima Santos

Mediação: Hidaiana Rosa

Público-alvo: Todo(a)s o(a)s profissionais da SME

Modalidade: Presencial

Carga Horária Total: 3h

Nº de encontros: 1

Nº de vagas: 800

Dia e Horário: 02/05/2024, Quinta-feira, das 18h30 às 21h30

Local: Centro de Eventos da SME Campinas - Rua Antônio Nunes dos Santos, 121 - Jardim do Vovô, Campinas - SP, 13033-210

2)Palestra: Diálogo sobre raça, gênero e branquitude

Resumo: Apresentar o contexto histórico da realidade da população negra, em particular da mulher negra brasileira e a realidade da condição das mulheres negras na sociedade contemporânea. Compartilhar os fatores que levam ao desgaste físico e psíquico das mulheres negras no contexto escolar e os dados estatísticos. Refletir sobre possibilidades de cuidados. Discutir na perspectiva da equidade racial, o que é ser uma pessoa negra no Brasil, os efeitos de um país escravocrata para essa população e os mecanismos nefastos do racismo. Dialogar sobre branquitude e apresentar os principais conceitos relativos ao letramento racial, dados sobre equidade racial nas organizações e o papel das pessoas brancas na luta antirracista e aprofundar temas como: privilégio branco, fragilidade branca, policiamento de tom, mito da democracia racial, dentre outros.

Palestrantes: Júlia Rosenberg (a confirmar) e Winnie Nascimento dos Santos (a confirmar)

Mediação: Francisco Lima Neto

Público-alvo: Todo(a)s o(a)s profissionais da SME

Modalidade: Presencial

Carga Horária Total: 2h30

Nº de encontros: 1

Nº de vagas: 800

Dia e Horário: 09/05/2024, Quinta-feira, das 19h00 às 22h30

Local: Centro de Eventos da SME Campinas - Rua Antônio Nunes dos Santos, 121 - Jardim do Vovô, Campinas - SP, 13033-210

3) Mesa Redonda:Educação antirracista - Histórico legal e potencialidades para a Rede Municipal de Ensino de Campinas

Resumo: Discutir a instrumentalização do uso da raça para cumulação sistemática de vantagens destinadas à população negra; um decréscimo da renda dessa população ocasionada pela cor da pele com fulcro no racismo estrutural e, por isso, a necessidade de se pensar em uma política econômica antirracista; o reconhecimento da mulher

negra como prioridade estratégica nos desenhos institucionais das políticas públicas para o desenvolvimento social. O racismo estrutural e seu desdobramento institucional no espaço educativo é um dos mais graves problemas sociais que desafia a política pública de promoção da igualdade racial no Brasil.

Palestrantes: Caroline Jango e Mayara Amorim

Mediação: Hidaiana Rosa

Público-alvo: Todo(a)s o(a)s profissionais da SME

Modalidade: Presencial

Carga Horária Total: 2h30

Nº de encontros: 1

Nº de vagas: 800

Dia e Horário: 16/05/2024, Quinta-feira, das 19h00 às 22h30

Local: Centro de Eventos da SME Campinas - Rua Antônio Nunes dos Santos, 121 - Jardim do Vovô, Campinas - SP, 13033-210

4) Palestra:O antirracismo educacional como via de equidade

Resumo: Apresentar os conceitos basilares para práticas antirracistas. Refletir sobre vivências antirracistas de janeiro a janeiro - Conceitos de raça, racismo, racismo religioso, racismo recreativo, Branquitude/Branquitude. Discutir o processo de criação do conceito de raça, apresentando as noções de branquitude e privilégio branco. Definir racismo estrutural e apresentar caminhos de superação deste nos vários complexos sociais. O antirracismo educacional como via de equidade: relato de experiência da Escola Afro-brasileira Maria Felipa, 1ª escola afro-brasileira do Brasil.

Palestrantes: Bárbara Carine Soares Pinheiro (a confirmar) e Jussara Nascimento dos Santos (a confirmar)

Mediação: Francisco Lima Neto

Público-alvo: Todos os profissionais da SME

Modalidade: Presencial

Carga Horária Total: 2h30

Nº de encontros: 1

Nº de vagas: 800

Dia e Horário: 23/05/2024, Quinta-feira, das 19h00 às 22h30.

Local: Centro de Eventos da SME Campinas - Rua Antônio Nunes dos Santos, 121 - Jardim do Vovô, Campinas - SP, 13033-210

ANEXO II - CRONOGRAMA RODAS DE CONVERSAS - DIÁLOGOS SOBRE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA		
DATA DO EVENTO E TÍTULO DA AÇÃO FORMATIVA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO A SER REALIZADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTPS://AFORMATIVAS.CAMPINAS.SP.GOV.BR/ .	RESPONSÁVEL
PALESTRA 02/05/2024 - PRECISAMOS FALAR SOBRE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA	25/04/2024 A 01/05/2024	SERVIDORE(A)S INTERESSADO(A)S
PALESTRA 09/05/2024 - DIÁLOGO SOBRE RAÇA, GÊNERO E BRANQUITUDE	25/04/2024 A 08/05/2024	
MESA REDONDA 16/05/2024 - EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA: HISTÓRICO LEGAL E POTENCIALIDADES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS	25/04/2024 A 15/05/2024	
PALESTRA 23/05/2024 - O ANTIRRACISMO EDUCACIONAL COMO VIA DE EQUIDADE	25/04/2024 A 22/05/2024	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00000431-61. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 05/2024. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. ADJUDICAR o objeto, com os preços unitários entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

1. VIACAO PRINCESA D'OESTE LTDA - CNPJ nº 45.993.490/0001-02 - Grupo 1 - item 1: (R\$ 1.950,00); item 2: (R\$ 3.506,00); item 3 (R\$ 2.204,00); item 4: (R\$ 3.740,00); Grupo 2 - item 5: (R\$ 1.606,000); item 6: (R\$ 3.194,75);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

3. INFORMAR que o **Grupo 3** foi declarado **FRACASSADO**, por falta de propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 22 de abril de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC: 2022.00054682-67

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Jardim do Lago II

Interessado: Fumec

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula 3.2 do Termo de Contrato nº 52/2022 celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANDIN LTDA. (CNPJ/MF nº 51.182.145/0001-91)**, a celebração de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 72.986,88 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

4. Publique-se.

Campinas, 22 de abril de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 23 de abril de 2024.

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):

Pregão Eletrônico n.º "06/2024"**Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00000711-13**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo: gestor de almoxarifado/Suprimentos e operador de empilhadeira.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 24/04/2024**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2024 - 09:00 h.****Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 90006/2024**Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br**FÁBIO ALVES CREMASCO****Gerente de Compras e Licitações****EXTRATO**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de abril de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00077377-61. Interessada: FUMEC. **Modalidade:** RDC n.º 08/2022 - Presencial. **Contratada:** S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **Termo de Contrato n.º 08/2023. Termo de Apostilamento n.º 13/2024. Objeto:** Reajuste referente à correção monetária da contratação de empresa especializada para execução de obra de unidade educacional - CEI São Luiz. **Valor:** R\$ 139.220,02. **Assinatura:** 18/04/2024.

JOSÉ TADEU JORGE**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de abril de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00032333-01**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º 066/2023**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **utensílios de cozinha** para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **COMERCIAL DISCON LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 50/2023, no valor de R\$ 11.267,84 (onze mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de abril de 2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00032334-83**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º 073/2023**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para as unidades Centro de Educação Infantil - CEI do projeto Espaço do Amanhã.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **SUPERAR LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 37/2023, no valor de R\$ 45.696,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de abril de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002629-71**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico n.º 82/2023**

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **OBSERVE COMUNICACAO E EVENTOS E PLATAFORMA DIGITAL LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 57/2023, no valor de R\$ 1.026,00 (um mil vinte e seis reais).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de abril de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002629-71**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico n.º 82/2023**

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA​** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 60/2023, no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC****PROTOCOLO N.º: 2021.00000159-49**

Assunto: Contratação direta da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA para cessão/licença de direito de uso intransferível e não exclusivo dos sistemas de informática

Interessada: Fumec**DESPACHO**

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como nas cláusulas 11ª do termo de referência e 5ª do Termo de Contrato nº 03/2021 celebrado com a empresa **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA (CNPJ/MF nº 48.197.859/0001-69)**, a celebração de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 13.252,92 (treze mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), devendo o montante de R\$ 9.939,69 (nove mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte;

2. As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício e o exercício seguinte na dotação orçamentária nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR01.220.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de apostilamento;

4. Publique-se.

Campinas, 23 de abril de 2024

JOSÉ TADEU JORGE**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 22 de abril de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00002629-71**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico n.º 82/2023**

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Campinas, enquanto aderentes a Ata, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **CARRETEL SERVICOS DE COMUNICACAO, PRODUCAO E PROJETOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 56/2023, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/

Campinas, 18 de abril de 2024.

Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00003616-18
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico n.º 91/2023

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cortinas tipo rolô com bandô, com e sem tecido tipo blecaute, toldos cobertura em PVC, e telas mosquiteiras inox, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- PERSI ANIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 06/2024, no valor de R\$ 3.928,64 (três mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).

À área de Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2024

Pregão Eletrônico n.º: 03/2024 **Processo Administrativo n.º:** FUMEC.2024.00000385-91 **Objeto:** Registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA **Valor:** R\$ 176.841,50 **Assinatura:** 17/04/2024 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (17/04/2024 a 16/04/2025).

FORNECEDOR		EMPRESA HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 26.961.485/0001-73, SITUADO NA RUA CORONEL JOSÉ INÁCIO Nº131-CENTRO-CIDADE DE JARINU-SP, CEP: 13.240-000, DEVIDAMENTE REPRESENTADO POR REPRESENTANTE LEGAL.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	SERVIÇO BUFFET	PESSOAS	4477	RS 39,50	RS 176.841,50

Campinas, 23 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00073138-05

Interessado: PATRÍCIA REGIA DE OLIVEIRA CARLOS

Assunto: Adesão REFIS 2021- Lei 16.109/2021

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n.º. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para parcelamento do débito de IPTU do exercício de 2016, do imóvel n.º 4152.43.54.3337.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2021.00076921-21

Interessado: RICARDO STELATO ROCHA SOARES

Assunto: Adesão REFIS 2021- Lei 16.109/2021

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n.º. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para pagamento à vista do débito de IPTU do exercício de 2016, do imóvel n.º 4152.44.86.1969.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2021.00078145-02

Interessado: ANDERSON ROBERTO VENANCIO

Assunto: Adesão REFIS 2021- Lei 16.109/2021

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n.º. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para parcelamento do débito de IPTU do exercício de 2016, do imóvel n.º 4152.44.75.0738.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2024.00010859-67

Interessado: LAIDILAINÉ APARECIDA GOMES HONÓRIO

Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMJ n.º 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, n.º. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel n.º 3341.61.89.0200.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar n.º 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 23 de abril de 2024
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00016236-16

Interessado: WALTER GARDELLIN AMENDOEIRA

Código Cartográfico: 3414.12.91.0171.02024

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal n.º 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei n.º 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal n.º 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n.º 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei n.º 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei n.º 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00016310-40

Interessado: CELSO ANTONIO DE ALMEIDA

Código Cartográfico: 3252.63.81.0001.02024

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da lei municipal n.º 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, com o cancelamento da isenção para Aposentado(a)/Pensionista, a partir do exercício de 2024 e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** dos exercícios de 2019 a 2023, nos termos dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei n.º 11.111/01, alterada pelas Leis n.º 12.445/05 e 13.209/07, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os **sem a isenção de imposto para aposentado/pensionista**, posto que foi comprovado que desde o óbito do(a) beneficiário(a) houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei n.º 11.111/01 e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00016996-04

Interessado: MARIA REGINA BORGNOVI CHRISTIANO

Código Cartográfico: 3421.54.50.0346.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da lei municipal n.º 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal n.º 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, com o cancelamento da isenção para Aposentado(a)/Pensionista, para o exercício de 2024 e seguintes, visto que deixou de ser atendido requisito legal, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 11.111/01 e alterações, substituindo os lançamentos originariamente constituídos reemitindo-os para que constem sem a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei n.º 11.111/01 e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei n.º 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00013994-73

Interessado: MARIA DEL PILAR PARADA COUTO DE LOPEZ

Código Cartográfico: 3263.42.05.0081.01024

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercício 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00005378-30

Interessado: LUZIA PAULA DA SILVA

Código Cartográfico: 3433.23.71.0144.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto no art. 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, visto que o(a) interessado não atende os critérios para concessão do benefício, em especial por auferir renda superior ao limite previsto no Art.4º, I, alínea "b" da Lei Municipal 11.111/01.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei Complementar 448/24.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00012830-92

Interessado: FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA

Código Cartográfico: 3423.64.31.0664.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercício 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00010702-69

Interessado: MARTA DE OLIVEIRA LARA

Código Cartográfico: 3441.63.06.0083.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercício 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, com o cancelamento da isenção para Aposentado(a)/ Pensionista, para o exercício de 2024 e seguintes, visto que deixou de ser atendido requisito legal, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e al-

terações, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem sem a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00013649-21

Interessado: VERA LUCIA DE CAMARGO

Código Cartográfico: 3414.14.24.0295.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da lei municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercício 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, com o cancelamento da isenção para Aposentado(a)/ Pensionista, a partir do exercício de 2024 e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO** dos exercícios de 2022 e 2023, nos termos dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os **sem a isenção de imposto para aposentado/pensionista**, posto que foi comprovado que desde o óbito do beneficiário houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00011814-19

Interessado: VITALINA DA SILVA MARCONDES GIARETTA

Código Cartográfico: 3442.23.80.0449.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercício 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00011664-52

Interessado: JOAO MITTESTAINER

Código Cartográfico: 3442.42.59.0271.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercício 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00011053-13
Interessado: BENEDITA LEANDRINI FERREIRA
Código Cartográfico: 3433.32.80.0258.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercício 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00011432-40
Interessado: CARLOS ROBERTO PEREIRA DE REZENDE
Código Cartográfico: 3414.11.09.0171.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU - Exercício 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar o direito à Isenção para beneficiários do Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2024 e 2025, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais, nos termos do Art. 4º, inciso I e § 2º da lei municipal 11.111/01, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00009992-99
Interessado: RITA DE CASSIA RUINHO
Código Cartográfico: 3322.53.49.0126.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, nos termos do art. 83, VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00010553-83
Interessado: JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO
Código Cartográfico: 3434.13.52.0045.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00008920-61
Interessado: MARILICE TEREZINHA PEREIRA
Código Cartográfico: 3433.61.47.0001.03012

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU** para o exercício de 2024 (**Emissão Geral 01/2024**), haja vista o lançamento estar corretamente constituído, sem o desconto referente à Isenção de Aposentado/Pensionista, posto que a isenção pleiteada foi indeferida para o exercício de 2024, assim como não foram evidenciadas irregularidades nos lançamentos contestados, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores. Sem prejuízo, o(a) Interessado(a) poderá efetuar novo pedido para concessão da isenção para os exercícios futuros dentro do prazo legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00009040-93
Interessado: CLEUZA STEVANATO MARTIN
Código Cartográfico: 3441.11.33.0239.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, sem o desconto referente à Isenção de Aposentado/Pensionista, posto que a isenção pleiteada foi não conhecida para o exercício de 2024, assim como não foram evidenciadas irregularidades nos lançamentos contestados, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores. Sem prejuízo, o(a) Interessado(a) poderá efetuar novo pedido para concessão da isenção para os exercícios futuros dentro do prazo legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00010106-14
Interessado: JOAO BATISTA DE SOUZA
Código Cartográfico: 3343.34.99.0276.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar o direito à Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, nos termos do Art. 4º, inciso I e § 2º da lei municipal 11.111/01, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor

do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00005908-11

Interessado: APARECIDA MARIA FERREIRA

Código Cartográfico: 3441.21.85.0033.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de concessão da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, visto que deixou de ser concedida indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00005433-09

Interessado: VERA LUCIA ARENA SCARPATO

Código Cartográfico: 3411.24.21.0288.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00008052-73

Interessado: LEVI EMERICK PORTO

Código Cartográfico: 3441.53.66.0001.01002

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor

do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00010900-22

Interessado: HELIODORO LOPES DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3251.54.64.0113.01001

Atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU** - (Exercício 2024 - Emissão 01/2024), nos termos do art.83, VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado. Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00011257-64

Interessado: JOSE NILDO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 5211.31.65.0120.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 (Emissão Geral 01/2023)**, haja vista a comprovação de que o requerente não faz jus à Isenção para **APOSENTADO/PENSIONISTA**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", item 2.1 da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2023, mantendo-se os lançamentos originalmente constituídos, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00001711-69

Interessado: JOSUE MARTIM DA SILVEIRA

Código Cartográfico: 3412.32.11.0190.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar o direito à Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2024, nos termos do Art. 4º, inciso I e alínea "F", da lei municipal 11.111/01, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00009275-49

Interessado: FRANCISCO VIEGAS DE LUCENA

Código Cartográfico: 3343.11.65.0316.04004

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o

disposto nos art. 58, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2024 (Emissão Geral 01/2024)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal 11.111/01, em especial com a nova redação da Lei Complementar 377/2022, referente ao exercício de 2024 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00002355-74

Interessado: BERNARDINA DOS SANTOS MARTINS

Código Cartográfico: 3433.12.81.0034.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2023 (Emissão Geral 01/2023)**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para **AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para o exercício de 2023, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
 Diretor do Departamento - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2023.00009035-18

Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Código cartográfico:3421.33.75.0291.01001

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância (PMC.2024.00018788-78)

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração** da decisão publicada no D.O.M. de 24/01/2024, que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.33.75.0291.01001, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão, visto que o interessado não atendeu o que dispõe o artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, visto que não comprovou a existência de pedido de reconhecimento de imunidade tributária anterior à impugnação, ao contrário, cita o requerimento posterior através do protocolo PMC.2024.00008740-89 no qual pleiteia o reconhecimento da imunidade.

Protocolado nº PMC.2023.00009043-28

Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Requerente: ANDREA DE TOLEDO PIERRI

Código Cartográfico: 3421.34.06.0560.00000

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância (PMC.2024.00017458-19)

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração** da decisão publicada no D.O.M. de 16/01/2024, que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0560.00000, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão, visto que o interessado não atendeu o que dispõe o artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, visto que não comprovou a existência de pedido de reconhecimento de imunidade tributária anterior à impugnação, ao contrário, cita o requerimento posterior através do protocolo PMC.2024.00008740-89 no qual pleiteia o reconhecimento da imunidade.

Protocolo: PMC.2023.00009045-90

Interessada: Escola Americana de Campinas

Código Cartográfico: 3421.34.06.0572.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância (PMC.2024.00016223-00)

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração** da decisão publicada no D.O.M. de 10/01/2024, que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0572.00000, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão, visto que o interessado não atendeu o que dispõe o artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, visto que não comprovou a existência de pedido de reconhecimento de imunidade tributária anterior à impugnação, ao contrário, cita o requerimento posterior através do protocolo PMC.2024.00008740-89 no qual pleiteia o reconhecimento da imunidade.

Protocolado: PMC.2023.00009047-51

Interessada: Escola Americana de Campinas

Código Cartográfico: 3421.34.06.0584.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância (PMC.2024.00017460-25)

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração da decisão** publicada no D.O.M. de 16/01/2024, que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0584.00000, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão, visto que o interessado não atendeu o que dispõe o artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, visto que não comprovou a existência de pedido de reconhecimento de imunidade tributária anterior à impugnação, ao contrário, cita o requerimento posterior através do protocolo PMC.2024.00008740-89 no qual pleiteia o reconhecimento da imunidade.

Protocolado: PMC.2023.00009063-71

Interessada: Escola Americana de Campinas

Código Cartográfico: 3421.34.06.0607.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância (PMC.2024.00017465-30)

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração da decisão** publicada no D.O.M. de 16/01/2024, que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0607.00000, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão, visto que o interessado não atendeu o que dispõe o artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, visto que não comprovou a existência de pedido de reconhecimento de imunidade tributária anterior à impugnação, ao contrário, cita o requerimento posterior através do protocolo PMC.2024.00008740-89 no qual pleiteia o reconhecimento da imunidade.

Protocolado: PMC.2023.00009066-14

Interessada: Escola Americana de Campinas

Código Cartográfico: 3421.34.06.0617.00000

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância (PMC.2024.00018785-25)

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração da decisão** publicada no D.O.M. de 23/01/2024, que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0617.00000, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão, visto que o interessado não atendeu o que dispõe o artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, visto que não comprovou a existência de pedido de reconhecimento de imunidade tributária anterior à impugnação, ao contrário, cita o requerimento posterior através do protocolo PMC.2024.00008740-89 no qual pleiteia o reconhecimento da imunidade.

Protocolo: PMC.2023.00009070-09

Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Requerente: ANDREA DE TOLEDO PIERRI

Código Cartográfico: 3421.34.06.0637.00000

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão de primeira instância (PMC.2024.00017401-75)

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70, 82 e Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração da decisão** publicada no D.O.M. de 16/01/2024, que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.34.06.0637.00000, tendo em vista que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão, pois o interessado não atendeu o que dispõe o artigo 8º da IN SMF nº 06/2019, visto que não comprovou a existência de pedido de reconhecimento de imunidade tributária anterior à impugnação, ao contrário, cita o requerimento posterior através do protocolo PMC.2024.00008740-89 no qual pleiteia o reconhecimento da imunidade.

Protocolo: PMC.2024.00016284-13

Interessado: José Marcos Nenow

Código Cartográfico: 3263.12.37.0003.01041

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo** relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº3263.12.37.0003.01041, tendo em vista que a área total construída cadastrada com 32 m² foi corretamente apurada de acordo com quadro de área contida no doc. 10848320, por meio do protocolo nº 2013/03/10391, destacando-se que para fins de lançamento tributário de IPTU, conforme determina o parágrafo 1º do art. 18F da Lei 11.111/01, a área considerada para o cálculo é a área privativa coberta adicionada das áreas construídas comuns cobertas, que no caso resultou da soma da área da área privativa de 22,767 m² com a área comum de 9,2359 m² (somente área coberta), totalizando 32 m², conforme constante no quadro de áreas do condomínio, extraído

do protocolo 13/03/10391; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de abril de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo Principal: PMC.2022.00059689-10
Processo Anexado: PMC.2023.00012599-65
Interessado: Daniel Marcelino Advogados Associados
Procurador: Jessica Veiga Felix
CNPJ: 04.036.663/0001-17
Inscrição Municipal: 64.805-1

Assunto: Impugnação ISSQN exercício de 2022

Nos termos do artigo 68 da Lei Municipal 13.104/2007 c/c artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa 02/2024- DRM/SMF, INDEFIRO a presente impugnação, mantendo o lançamento do ISSQN-Ofício de 2022, efetuados de acordo com o artigo 28, §§ 2º ao 4º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo Principal: PMC.2023.00127997-11
Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00007860-31
Sujeito Passivo: OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.317.660/0001-40
Inscrição Mobiliária: 110.853-0

Requerente / Procurador: Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº165.045

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 003654/2023

Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, e com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, NÃO CONHEÇO da impugnação, por restar constatada sua intempestividade, nos termos dos artigos 21, V, §5º, 22, V, 34, caput, e 83, I, da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo Principal: PMC.2023.00129077-00
Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00007886-71
Sujeito Passivo: OBCAMP EDUCAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.317.660/0003-01
Inscrição Mobiliária: 244.334-1

Requerente / Procurador: Rodrigo de Souza Coelho - OAB/SP nº165.045

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM nº 003646/2023

Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, e com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, NÃO CONHEÇO da impugnação, por restar constatada sua intempestividade, nos termos dos artigos 21, V, §5º, 22, V, 34, caput, e 83, I, da Lei Municipal 13.104/2007.

EDGAR VALVERDE

AFTM- Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

-COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00084460-78
Interessado: NN ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 52.366.341/0001-89
I.M.8.657-6

Requerente/Procurador: Azael Alvares Lobo Neto

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 4648 emitida em 30/05/2023, nos termos do art. 10, §5º, II e §7º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00053735-68
Interessada: Cecília Antonia de Oliveira
CNPJ: 33.305.482/0001-47
I.M.540.756-7

Requerente/Procuradora: Cecília Antonia de Oliveira

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, conheço e defiro parcialmente o pedido do interessado autorizando o cancelamento das NFSe nº 31, emitida em 24/02/2021 e NFSe nº 35, emitida em 10/04/2021, nos termos do art. 10, §5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Lucas Alberto Inacio Fukuda, matrícula 128124-0
Data: 24/04/2024 às 09h00

Eliane Fabio da Rocha Martins, matrícula 64184-7
Data: 24/04/2024 às 09h30

Campinas, 19 de abril de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Sandra Lia Mendes Biason, matrícula 62349-0
Data: 25/04/2024 às 09h00

Juliano Coluccini Junior, CPF 112.850.268-29
Data: 25/04/2024 às 09h30

Campinas, 19 de abril de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PROGRAMAÇÃO EGDS

Curso com inscrições abertas:

Curso Técnico Preliminar- ETP- Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas- Turma 3

Objetivo: A presente capacitação visa complementar o curso "Estudo Técnico Preliminar- ETP -Curso Prático de Elaboração" trazendo o entendimento atualizado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre o tema. Também pretende oferecer aos servidores a possibilidade de tirar dúvidas relacionadas à elaboração do ETP e a aplicação do Decreto Municipal n.º 22.032/2022.

Conteúdo: Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro - Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas desde 2016, exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Ações de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Gestão e Controle entre 2018 e 2021 quando passou a integrar a equipe de assessores do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas permanecendo nesta função até setembro de 2022. Atualmente Diretor do Departamento de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas. Ingressou no serviço público em 2008 no cargo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais (SEF-MG) tendo desempenhado as funções de Técnico Fazendário e de Assessor Jurídico na Secretaria de Estado de Fazenda e na Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais até 2016. Advogado, formado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, com pós-graduação em Direito Público pela PUC-MINAS. Possui diversos cursos de capacitação nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Administração Financeira e Orçamentária, Contabilidade Pública e Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo.

Público-Alvo: Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Data: 25/04/2024 - **Horário:** 9h às 11h30

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar- Centro - Campinas

Carga Horária: 2h30

Modalidade: Presencial

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=340>

Estudo Técnico Preliminar- ETP

Curso de Atualização e Plantão de Dúvidas

Instrutor: Rafael Costa Ribeiro
Auditor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Campinas

Turma 3 - Dia: 25/04/2024 - 9h às 11h30

Público-Alvo:
Profissionais ligados à área de licitações e contratos, administração de material, serviços gerais, compras e patrimônio, e outros ligados direta ou indiretamente à área em todos os níveis.

Conteúdo:
Introdução e Conceitos Básicos; Elementos do Estudo Técnico Preliminar e sua relação com o Termo de Referência; Jurisprudência do TCE/SP; Plantão de dúvidas e Estudo Técnico Preliminar na Prática.

Local: EGDS- Edifício Arcadas, Rua José Paulino, 1399- 1º andar -Centro - Campinas

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=340>

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em

parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de junho de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=343>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de junho de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://bit.ly/4cx3e7l> ou

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 22 de abril de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIÁLOGOS FORMATIVOS - EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?

Objetivo: Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas e os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

Conteúdo:

- Um relance sobre a lei.
- Conceitos básicos.
- Peculiaridades da Administração Pública.
- Por onde começar?
- Boas Práticas.

Instrutora: Dra. Michele Stoffel - Advogada com mais de 22 anos de carreira. Sócia fundadora do escritório de advocacia Stoffel | Direito Público. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD. Ex Diretora de Compliance e Governança Corporativa e ex Diretora Jurídica em empresa estatal, ex Diretora de Controle Preventivo em ente público municipal. Professora na pós-graduação de Direito Público da Escola Superior de Direito em Campinas. Cofundadora e professora do curso de "Noções Práticas de Direito para Servidores Públicos" realizado pela Escola de Gestão e Desenvolvimento do Servidor Público (EGDS) do Município de Campinas.

Data: 15 de maio de 2024

Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro

Modalidade: Presencial

Público: Servidores(as) Públicos(as).

Carga horária: 2h (será fornecido certificado em até 30 após o evento)

Link do formulário para inscrições: <https://bit.ly/4cFRvuj>

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou

Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Diálogos Formativos EGDS

Tema: LGPD e as Prefeituras: o que você precisa saber?

Com Dra. Michele Stoffel

- Advogada com mais de 22 anos de carreira. MBA em Compliance e Gestão de Riscos com ênfase em Governança Corporativa. Pós-graduada em Direito Público. Certificação internacional EXIN Privacy & Data Protection Essentials based on LGPD.

Dia 15 de maio de 2024 das 14h às 16h

Presencial no Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Objetivo: Sensibilizar os servidores públicos para as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando ampliar a cultura de privacidade, em análise comparativa com as obrigações da Lei de Acesso à Informação, oferecendo boas práticas e os primeiros passos para a adequação em cada setor do ente público.

INSCRIÇÕES

Link do formulário: <https://bit.ly/4cFRvuj>

Ou acesse o QR Code:

Informações: Telefones 19 2515-7130/7131 ou Email: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 22 de abril de 2024
SHIRLEI ARAÚJO DOS SANTOS
Coordenadora da CSICS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** por não comparecimento no exame médico pré-admissional:

Nome: Rafaela Souza Schiapati
Cargo: Engenheiro - Civil

Campinas, 23 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 08/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Engenheiro - Civil**:

Nome: Eder Horita de Melo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** por não comparecimento no exame médico pré-admissional:

Nome: Giovana Maria Betin
Cargo: Agente de Controle Ambiental

Campinas, 23 de abril de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão

e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Barbara Roberta Leite Justino
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de abril de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(*Edital 04/2023*)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão

e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional dos candidatos relacionados abaixo:

Nome: Carla Carolina Cardoso
Cargo: Agente de Apoio à Saúde - Farmácia
Avaliação Médica: Apto

Nome: Lorena Martins Pereira Rocha
Cargo: Terapeuta Ocupacional
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 23 de abril de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA - EDITAL 05/2023

Convocação para procedimento de heteroidentificação

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, autodeclarados pretos ou pardos, optantes pela reserva de 20% das vagas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) e previamente classificados, pós-recursos, no Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2023 para os cargos relacionados neste Edital de Convocação, a comparecerem ao **Auditório do CEPROCAMP, localizado à Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas/SP, no DIA 06 DE MAIO DE 2024, às 14h, conforme instruções deste Edital de Convocação** para realização de procedimento de heteroidentificação, de acordo com o item 8.4.1 do Capítulo VIII do Edital 05/2023 e com o estabelecido abaixo:

1. O candidato deverá comparecer **na data informada e 30 (trinta) minutos antes do horário determinado** neste Edital de Convocação, devendo, ainda, estar munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento.

1.a) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

2. O candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais.

3. A comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato somente através da análise fenotípica do próprio candidato no momento da avaliação, não sendo aceitas quaisquer outras comprovações, como relatórios, atestados (médicos ou não) ou demais documentos, fora os elencados no item 1 desta convocação.

4. Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato **não** deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas.

5. Será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas.

6. Não haverá reconvocação para essa etapa do certame.

7. Nos termos do Edital 06/2023, item 8.8., a ausência ou a não confirmação da autodeclaração, após decorrido o prazo de recurso, **implicará na perda dos direitos legais decorrentes da inscrição como candidato preto ou pardo**, ficando o candidato EXCLUÍDO do certame, mesmo que tenha obtido classificação na Lista de Ampla Concorrência (LAC).

O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data **previstade 10/05/2024**.

LOCAL DA HETEROIDENTIFICAÇÃO: Auditório do CEPROCAMP, localizado à Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas/SP
HORÁRIO: 14h

CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - EDITAL 05/2023

NOME	DOCUMENTO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ALLAN MARQUES MOREIRA	47248890-9	4/8/1990	50944070	CARGO: 023 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - TROMPETE E TROMPETES ESPECIAIS	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
			50965115	CARGO: 024 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO			
DANILO ALVES DA SILVA	44582753-1	9/1/1989	47224886	CARGO: 011 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
FELIPE MARCELINO DOS REIS	49236238-5	30/12/1990	47957042	CARGO: 015 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
			47957492	CARGO: 018 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA			
			47957344	CARGO: 021 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA			
FERNANDO DA MATA E SILVA JUNIOR	2769900 SSP DF	17/8/1993	50524496	CARGO: 014 - PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
GABRIEL RODRIGUES SILVA	64421347-4	29/11/1999	50894145	CARGO: 013 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
JEFFERSON SILVA BARBOSA	35269550X	18/2/1993	47917911	CARGO: 014 - PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
			47926961	CARGO: 026 - PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO			
JOSUE RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	50045003-1	8/4/1997	51093472	CARGO: 015 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
			50827430	CARGO: 018 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA			
			50532944	CARGO: 021 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA			
LUIS GUSTAVO DE BARROS ANANIAS	49904841-6	13/8/1995	50216341	CARGO: 015 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARINETA	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
			49333038	CARGO: 018 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - CLARINETA			
			50216597	CARGO: 021 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO III - SOLISTA ESPECIAL - CLARINETA E REQUINTA			
MARIA FERNANDA RIBEIRO	49878188-4	12/3/1999	50695290	CARGO: 026 - PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
NADABE TOMAS DA SILVA	45961746-1	27/11/1995	48078417	CARGO: 020 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA II - TROMPA	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
NATHALIA BARBOSA GONCALVES SUDARIO	36293643-2	18/6/1997	47718625	CARGO: 013 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
NICOLI CORREIA MARTINS	33936846-1	3/11/1989	48027332	CARGO: 012 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
RAFAEL DE CABOCCO COSTA	48614139-1	24/10/1990	48665061	CARGO: 013 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLONCELO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
RENATO RAUL DOS SANTOS	37191763-3	26/4/1996	49374788	CARGO: 014 - PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
			49371703	CARGO: 026 - PROFESSOR DE ORQUESTRA TÍMPANO - SOLISTA I - TÍMPANO			

ROBERT EDGAR DA CRUZ MORAES	MG11076311	20/6/1989	50803573	CARGO: 011 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI SEGUNDO VIOLINO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
ROGERIO DA COSTA ALVES	35792048X	28/8/1992	50594591	CARGO: 014 - PROFESSOR DE ORQUESTRA PERCURSÃO - SOLISTA II - PERCUSSÃO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
WELLINGTON DE SOUSA PINTO	49133861-2	4/8/1992	47455047	CARGO: 024 - PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO IV - SOLISTA I - TROMPETE E TROMPETE PICCOLO	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP
YOHANNA ALVES PEREIRA	002974734 SSP RN	30/8/1997	50905236	CARGO: 012 - PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - TUTTI VIOLA	06/05/2024 (SEGUNDA-FEIRA)	14H	CEPROCAMP

Campinas, 23 de abril de 2024
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
 Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - ORQUESTRA - EDITAL 05/2023

COMUNICADO - RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em conjunto com a Fundação Vunesp, divulga que não houve interposição de recursos contra a Classificação Prévia publicada em 18/04/2023, referente ao Concurso Público regido pelo Edital 05/2023, conforme regras do Capítulo XIX do referido edital.

Campinas, 23 de abril de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
 Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

CPF: 217.899.588-81
 Cargo: Técnico em Enfermagem
 Avaliação Médica: Inapto

Campinas, 23 de abril de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

RATIFICAÇÃO

PMC.2024.00007537-02

Assunto: Inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Finanças, para participar, de forma on-line, do “V SIFRA - Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação da Arrecadação (e Receitas Alternativas)”.

Diante das informações e justificativas lançadas no presente expediente e dos pareceres da Procuradora Descentralizada da Secretaria Municipal de Finanças, documento SEI nº 10880089 e da Secretaria Municipal de Justiça, documentos SEI nº 10888163, 10889029 e 10893614, que indicam a ausência de impedimentos legais:

- RATIFICO** a contratação direta da empresa **MUNICIPOLIS - IDEIAS, PESQUISAS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ 46.263.073/0001-77, objetivando a inscrição de servidores da Secretaria Municipal de Finanças no “V SIFRA - Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação da Arrecadação (e Receitas Alternativas)”, com fundamento no artigo 74, III, “f”, da Lei 14.133/21;
- AUTORIZO** a despesa correspondente, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Em seguida, à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Campinas, 23 de abril de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
 Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 101757/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00042555-96

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Revisora de Heteroidentificação, referentes ao Concurso Público - Orquestra Sinfônica - Edital nº 05/2023.

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

AGNALDO BARTHO DA SILVA NETO, matrícula 130647-2

ELIANE PERPETUA PAULON, matrícula 107750-3

EZEQUIEL BARRETO DA SILVA, matrícula 128192-5

NATANAEL LIMA DA SILVA, matrícula 106146-1

LUCAS GONCALVES NOGUEIRA, matrícula 141469-0

Suplentes:

ÂNGELA BERTELLI DE CASTRO, matrícula 43812-0

MARA MARQUES DA SILVA, matrícula 34300-5

TEREZA APARECIDA RAYMUNDO, matrícula 103844-3

VICTOR MARTINS LOBO, matrícula 137511-3

FABIO HENRIQUE FEDRIZZI CUSTODIO, matrícula 64428-5

COMISSÃO REVISORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

FLAVIO RODRIGO DA SILVA, matrícula 135192-3

HELOISA HELENA JACINTO THEODORO, matrícula 108160-8

SERGIO MAX ALMEIDA PRADO, matrícula 107657-4

FRANCISCO VARELA DOS SANTOS, matrícula 56728-0

LILIANE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 111077-2

Suplentes:

ANTONIO DONIZETI LEAL, matrícula 108038-5

JOYCE FRANCIELE TEIXEIRA GONCALVES, matrícula 127415-5

THAYS SILMARA BERNARDO RODRIGUES DIAS, matrícula 123582-6

COSMO JOSE ALVES, matrícula 125012-4

ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7

PORTARIA 101758/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00043166-41

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 18/04/2024, a servidora MARCELA CAROLINA DE SOUZA DASSAN FERNANDES, matrícula 125774-9, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101759/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00044551-70

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/04/2024, a servidora LIVIA NAOMI CHIBA, matrícula 139959-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101760/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00043363-24

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/04/2024, o servidor AILTON PEREIRA DE SOUZA FILHO, matrícula 139568-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101761/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00044942-30

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 22/04/2024, a servidora ARILENE OLIVEIRA MIRANDA PEREIRA, matrícula 130806-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 101762/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00045705-13

RESOLVE

Revogar, a partir de 23/04/2024, a portaria 101670/2024, que designou o servidor MAURÍCIO CAMPOS FERREIRA, matrícula 105865-7, para responder interinamente pelo Departamento do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

Nomear, a partir de 23/04/2024, o senhor ANDRE LUIZ PACHECO PEREIRA, RG 33.736.088-1, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento do Centro Integrado de Monitoramento de Campinas, da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2023.00005402-96 - Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (10863499e10877565), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Videval Xavier Ramos, portador do RG nº 32.869.***-**-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 261.299.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

- Publique-se;
- A CAO/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 23 de abril de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2023.00000771-38 - Interessados: CAO/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Plane-

jamento e Ação Social - DMO/CPAS (10887259e10887987), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Joel Ferreira de Souza, portador do RG nº 23.073.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 063.859.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 23 de abril de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2024.00009791-82 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº10862541e10864588, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Elaine Cristina Vaz, portadora do RG nº 41.045.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 383.412.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de fevereiro/2024.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 23 de abril de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2023.00131836-41 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº10851597e10859095, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Ana Paula da Silva, portadora do RG nº 45.220.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 231.118.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de janeiro/2024.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 23 de abril de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00000882-61 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº10849841e10858145, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Maria Elizete da Silva Viana, portadora do RG nº 58.381.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 028.153.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de abril/2024.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 23 de abril de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00000884-23- Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº10848887e10857694, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Danielle Cristina Domingos Maia, portadora do RG nº38.978.***-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 511.896.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de abril/2024.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao(a) beneficiário(a);
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do(a) beneficiário(a) no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 23 de abril de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00009682-11 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta nº 474/20 **Locadores:** HUGO DALL'AGLIO PALAZZI, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.617.668-52, RENATA DALL'AGLIO PALAZZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.021.818-60 e LUCY DALL'AGLIO PALAZZI, inscrita no CPF/MF sob o nº 210.508.758-26 **Termo de Locação n.º 006/21 Termo de Aditamento de Locação n.º 024/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor total:** R\$ 47.896,32 **Assinatura:** 12/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005476-31 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 431/22 **Contratada:** AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ nº 10.764.533/0001-01 **Termo de Contrato n.º 040/23 Termo de Aditamento n.º 295/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 31/03/2024 **Valor:** R\$ 6.968.720,00 **Assinatura:** 29/03/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00048685-48 Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/20 **Contratada:** ZOOLOGICA - ASSISTÊNCIA EM DIAGNOSTICO VETERINÁRIO LTDA CNPJ nº 02.796.160/0001-14 **Termo de Contrato n.º 050/20 Termo de Aditamento n.º 296/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 08/04/2024 **Valor:** R\$ 47.814,60 **Assinatura:** 08/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00062678-18 Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 007/22 **Contratada:** CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA CNPJ nº 06.276.996/0001-49 **Termo de Contrato n.º 026/22 Termo de Aditamento n.º 297/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 06 meses, a partir de 01/04/2024 **Valor:** R\$ 218.036,10 **Assinatura:** 01/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00067877-49 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Entidade:** GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA CNPJ nº 48.856.306/0001-70 **Termo Aditivo n.º 305/2024 Objeto:** Retificação **Assinatura:** 22/04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece o Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):
 Prot. 2024/10/02939 - Adbens - Administradora de Bens Ltda.
 Prot. 2014/10/55211 - Galeria Empreendimentos Imobiliários S/A
 "Compareça o interessado para esclarecimentos e continuidades no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento e arquivamento por desinteresse, conforme art. 42 do Decreto 19.226/16.

Caso o requerente esteja aguardando documento de outro órgão municipal, estadual ou federal, apresentar cópia do protocolo de solicitação para prorrogar a contagem do prazo, conforme §3º, art. 18 do decreto 19.226/16"

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2024/11/00290 - Sônia Maria dos Santos
 Prot. 2019/10/26434 - Companhia Imobiliária Palmeiras
 Prot. 2022/11/05337 - José Bonomi
 Prot. 2022/11/07257 - Gustavo Chiarinelli Nucci
 Prot. 2024/11/01969 - Grupo ADN S/A
 Prot. 2024/19/00028 - Residencial Tdb Empreendimento Imobiliário Spe Ltda.

PROCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2022/11/15932 - Grupo Benzo Administradora de Bens Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/11/10187 - Antônio Lucas

Pelo Setor de Informações Patrimoniais:

Prot. 2023/11/13482 - César de Camargo Galli

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2023/11/10121 - Carlos Roberto Scaramuzza

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 11 DE 22 DE ABRIL DE 2.024

Altera a Portaria 10 de 17 de setembro de 2021 que dispõe sobre a nomeação do Comissão de Medicamentos e Terapêutica a que se refere o Artigo 4º da Portaria nº 17 de 28 de dezembro de 2020, e seguintes.

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º Alterar a nomeação da Comissão de Medicamentos e Terapêutica, para exercer as atribuições previstas e no artigo 4º da Portaria nº 17 de 28/12/2020, do seguinte modo:

I - Desnomeio a servidora Jamille Silva Nogueira- matrícula: 125039-6 e nomeio o servidor Mauro Faria Quintão - matrícula 121.386-5 como membro suplente, a partir de 1º de maio de 2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de abril de 2024

DEISE FREGNI HADICH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
PROTOCOLO: PMC.2024.00039001-11

LIBERAÇÃO para retorno às atividades do estabelecimento LB CATERING RESTAURANTE EIRELI, CNPJ: 08.739.969/0001-90, conforme TRM nº 03301 e Termo de Ocorrência 00940, lavrado em 22/04/2024 (decorrente do AI nº 9880669, AIP nº 10689785, lavrados em 26/12/2023)

23 de abril de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 33/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00043357-86**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e VIII da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 2º - inciso IV da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. 29.432-2.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 22 de abril de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 020/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00043357-86, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 22 de abril de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 34/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 19/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2024.00044235-61**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 2º - inciso IV da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. 29.414-4.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de abril de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 021/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2024.00044235-61, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;

Messias Caires, matrícula nº 105.911-4, como membro.

Campinas, 23 de abril de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 35/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 20/2024 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2023.00081722-70**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, V, e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I, II, III e XII e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. 123.089-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de abril de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 022/2024 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC.2023.00081722-70, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;

Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;

Daniele Maria Félix Nascimento, matrícula nº 129.185-8, como membro.

Campinas, 23 de abril de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 36/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 22/2023 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2023.00031194-35**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 8816410 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 1086599 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e" da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já decidido no ID 10869683 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **REPREENSAO** ao servidor matrícula nº. 28.016-0, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos VII e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º, inciso IV e artigo 2º, inciso XLIV da Portaria nº. 001/99 SMCASP.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP nº 230.922.

Campinas, 23 de abril de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 37/2024 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº. 19/2023 CGMC nos autos do PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2023.00043004-78, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 10077775 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 10860050 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "F" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 10868951 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 03 (três) dias** ao servidor matrícula **111.697-5**, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos I, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I, II e III e artigo 2º - inciso IX da Portaria n.º 001/99 SMCASP, bem como o artigo 2º e artigo 5º, item III da Portaria 055/2017 GS/SMCASP, com consequente arquivamento. **Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 23 de abril de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM DE MORAES	3461.24.32.2778	81597	CHÁCARA SÃO MARTINHO	050-GL	2024/156/1339
ESPOLIO DE ROLDAO MORELLI MOLLO	3461.24.32.2048	81615	CHÁCARA SÃO MARTINHO	035-GL	2024/156/1357
MARCIA HELENA DE OLIVEIRA BOCAUYUVA	3413.61.64.0147	81789	JARDIM AURÉLIA	012-	2022/156/835

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE FERREIRA FERRO	3262.42.13.0255	82581	FAZENDA ANHUMAS, GL8 QT30014 - GLEBA	008-D	2019/156/1752
CAMBIAGHI HOLDING EIRELI	3441.63.58.0342	82297	VILA JOAQUIM INACIO	052-	2024/156/1656
CORVETTE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	3452.13.60.0001	82484	GLEBA 212 (QUART. 30028 ORIUNDO DA DIVISÃO A FAZ. SETE QUEDAS)	212-GL	2021/156/5845
ESPOLIO DE EDSON JOSE SALGADO	3433.32.96.0120	81757	JARDIM SANTA AMÁLIA	020-	2019/156/8077
HELOISA HARUMI SATO	5213.63.36.0109	81747	JARDIM SÃO DOMINGOS	008-	2023/156/8622
JENNY DE FREITAS GIMENEZ	3453.22.28.0433	82455	JARDIM ITATINGA	032-	2024/156/1934
JOSE BENEDITO PEDRO	3254.34.87.0010	82418	VILA MIGUEL VICENTE CURY	016-	2024/156/2013
JUAN ARTURO CASTANEDA AYARZA	3233.63.06.0251	82322	BOSQUE DE BARÃO GERALDO	021-	2024/156/1802
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	3244.33.09.0286	81836	PARQUE DOS POMARES	010-A	2019/156/2036
LUCAS ESCAMILHAS BAGNASCO	3441.31.76.0299	82438	VILA LEMOS	007-	2024/156/2051
MARA SILVIA CARVALHO DE MENEZES	3423.24.58.0491	82594	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	001-	2024/156/2041
MARCIA HELENA DE OLIVEIRA BOCAUYUVA	3413.61.64.0147	81788	JARDIM AURÉLIA	012-	2022/156/835
MARIA CAROLINA MEYER MARTINS	1463.44.68.0664	82175	VILLAGE CAMPINAS	007-	2019/156/266
MICHELLE CONCEIÇÃO MOREIRA DE PAULA	3342.42.38.0647	81858	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	004-	2024/156/1466
RENATA RIVERA FERREIRA	3423.13.36.0240	82368	CENTRO	003-	2022/156/2225
RODRIGO DE ALMEIDA	3343.42.53.0255	82485	JARDIM NOVO MARACANÁ	006-	2024/156/1779
SAMUEL ANDRES ENRIQUEZ VILLARROEL	4154.41.13.1863	81875	CHÁCARA SANTO ANTONIO DO MARACAJU - GLEBA	020-	2024/156/471

SIDNEY APARECIDO NEVES	3214.62.70.0252	82429	JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	017-	2018/156/8016
VINCA PARTICIPACOES LTDA	3233.33.72.0002	82319	REAL PARQUE	025-REM-GL	2021/156/9363

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANTONIO MARCAO	3421.43.97.0047	82079	CENTRO	061-	2024/156/1487
FULVIO CORREA MAZZOLA	3412.61.15.0506	81744	JARDIM GUANABARA	006-	2024/156/1465
JOAO BATISTA ROSSI NETO	3423.14.42.0159	82635	CENTRO	020-	2019/156/9221
WASHINGTON LUIZ PEREIRA VIZEU	3432.23.93.0001	81533	VILA SÃO BERNARDO	005-	2018/156/8254

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE EDSON JOSE SALGADO	3433.32.96.0120	81756	JARDIM SANTA AMÁLIA	020-	2019/156/8077
ESPOLIO DE LUIZA DE JESUS JUNQUEIRA	3414.32.36.0336	82637	VILA ESTÁDIO	016-	2020/156/2596
ESPOLIO DE WILSON FERREIRA GUIMARAES	3232.62.64.0166	81828	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	024-	2023/156/2181
GERALDO CORNELIO	3234.24.65.0112	81706	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	008-	2019/156/8219
JOSE BENEDITO PEDRO	3254.34.87.0010	82417	VILA MIGUEL VICENTE CURY	016-	2024/156/2013
LUCAS ESCAMILHAS BAGNASCO	3441.31.76.0299	82437	VILA LEMOS	007-	2024/156/2051
MARA SILVIA CARVALHO DE MENEZES	3423.24.58.0491	82593	ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS	001-	2024/156/2041
MARC ZWANZIGER	3234.33.23.0262	82532	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	015-	2023/156/4344
MARCIA HELENA LUCIO	3411.44.39.0438	81802	PARQUE VIA NORTE - 1ª PARTE	026-	2024/156/1539
MATHEUS LURINE GUIMARAES LEITAO	3234.33.20.0161	81705	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	018-	2019/156/6417
PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	3423.54.40.0218	81707	JARDIM SÃO JOAQUIM	008-	2024/156/1532
VALMIR DA CRUZ RODRIGUES	3442.53.55.0078	82299	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ESTORIL	009-	2024/156/1667
WASHINGTON LUIZ PEREIRA VIZEU	3432.23.93.0001	81531	VILA SÃO BERNARDO	005-	2018/156/8254

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------	--------	------	-----------

*RENATO CESAR BELLONI	3443.21.04.0136	38622	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	019-	2019/156/3058
AGUIDA TAVARES DE LIMA	3414.13.07.0001	38574	VILA PROOST DE SOUZA	030-	2022/156/8848
BERNA VALENTINA BRUIT VALDER-RAMA GARCIA MEDINA	3232.62.11.0138	38452	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	022-	2023/156/3993
CLAYTON EMERSON DE CARVALHO	3232.62.07.0070	38098	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	007-	2023/156/3945
DIRCE XAVIER DOS SANTOS ALVES	3352.31.57.0001	38106	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2021/156/1557
ESPOLIO DE JOAO PANTA DO NASCIMENTO	3411.64.57.0313	38049	JARDIM IV CENTENÁRIO	003-	2023/156/3276
ESPOLIO DE WILSON FERREIRA GUIMARAES	3232.62.64.0166	38083	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	024-	2023/156/2181
GERALDO CORNELIO	3234.24.65.0112	38008	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	008-	2019/156/8219
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	3363.32.75.0715	38314	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	012-	2022/156/7955
JOSE NILTON FERREIRA DE MACEDO	3343.53.06.0189	38573	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	006-	2022/156/2448
MARC ZWANZIGER	3234.33.23.0262	38617	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	015-	2023/156/4344
MARIO RODRIGUES CORREA FILHO	3232.24.93.0268	38609	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	015-	2022/156/7220
MATHEUS LURINE GUIMARAES LEITAO	3234.33.20.0161	38005	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	018-	2019/156/6417
PEDRO PEREIRA DA SILVA GIBRAIL	3232.33.23.0036	38611	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2022/156/7452
REGINALDO BERTON FILHO	3362.43.91.0185	38230	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	017-	2020/156/2631
SIDNEY APARECIDO NEVES	3214.62.70.0252	38536	JARDIM ALTO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	017-	2018/156/8016

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO LUIZ ALVES FAIAD	3232.62.61.0167	38011	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	025-	2023/156/8367
ANTONIO TERCI SOBRINHO	3423.44.83.0273	38109	VILA JOÃO JORGE	003-UNI	2023/156/8808
CARLOS CESAR AUGUSTO LEÃO	3414.11.27.0228	38077	JARDIM CHAPADÃO	008-	2023/156/8563
CHAMONIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	3434.53.43.0001	38562	GLEBA 50 - (QUARTEIRÃO 30029 - DESTACADA DA FAZ. SETE QUEDAS - 3434.53.43)	050-GL	2023/156/1862
ESPOLIO DE MARIA DOMINGAS FRANZOLIN ALBERTO	3432.43.60.0190	38055	VILA MIMOSA	011-	2023/156/8617
JOSE FERNANDO LAZZARINI	3234.24.00.0376	38007	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	018-	2019/156/193
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	3442.14.72.0063	38358	JARDIM CARLOS LOURENÇO	024-	2019/156/7436
MICHELE MARTINS GUIDES	3453.33.53.0163	38061	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	021-	2023/156/7094
WASHINGTON LUIZ PEREIRA VIZEU	3432.23.93.0001	38593	VILA SÃO BERNARDO	005-	2018/156/8254

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO

ARTUR CARLOS DE OLIVEIRA PAJOLI	3423.13.36.0180	38150	CENTRO	008-	2023/156/6165
AUGUSTA LENI MOLIANE	3164.53.34.0001	38039	CONJUNTO HABITACIONAL VILLA REGGIO	001-	2018/156/3515
BALMAC IMOVEIS LTDA	3414.34.81.0117	38199	CENTRO	022-UNI	2023/156/5097
CARLOS MIRANDA MORAIS	3431.21.74.0100	38522	JARDIM LONDRES	009-	2023/156/23
CHEUNG CHI KEUNG	3423.41.48.0202	38666	CENTRO	007-	2023/156/4800
CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA	3261.53.45.1927	37919	MANSÕES SANTO ANTONIO	005-	2019/156/2018
ESPOLIO DE DACIO BIM	3414.21.26.0019	38048	JARDIM BONFIM	006-A	2019/156/2301
ESPOLIO DE MOYSES STRACHMANN	3423.14.23.0087	38662	CENTRO	022-UNI	2018/156/7092
SRC CAMPINAS ADM DE BENS IMOVEIS PROPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3423.41.56.0049	38201	CENTRO	017-	2023/156/7238

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JAMIL CALIL	3412.54.62.0178	38523	VILA ANDRADE NEVES	024-	2024/156/213
ESPOLIO DE JANUARIO DO CARMO	3232.33.34.0060	38004	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2023/156/5631

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE DORSOLINO ALVES MAIA	3344.24.90.0001	38660	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	021-	2023/156/4762
ESPOLIO DE RUDY LUIZ WOLFF	3263.23.78.0192	38645	CHÁCARAS PRIMAVERA	008-	2023/156/7389
JOSE APARECIDO BENITES	3322.62.19.0260	38074	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	022-	2023/156/238
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	3442.14.72.0053	38417	JARDIM CARLOS LOURENÇO	023-	2019/156/7437

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALEXANDRE FERREIRA FERRO	3262.42.13.0255	38649	FAZENDA ANHUMAS, GL8 Q730014 - GLEBA	008-D	2019/156/1752
DIRCE XAVIER DOS SANTOS ALVES	3352.31.57.0001	38105	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	001-	2021/156/1557
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	3363.32.75.0715	38313	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	012-	2022/156/7955

Table with 6 columns: Name, Address, City, State, Zip, and Date. Includes entries for LUIZ RAPHAEL LOT JUNIOR, RAFAEL ANTONIO CASTIONI OLIVA, and REGINALDO BERTON FILHO.

Table with 6 columns: Name, Address, City, State, Zip, and Date. Includes entries for BQU7F64, BRQ0C32, BRQ3838, and others.

Campinas, 19 de abril de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00058707-82 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 149/2023 - Objeto: Registro de Preços de areia lavada. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) a favor da empresa AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA., para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 491/2023.

Processo Administrativo: n.º PMC.2023.00037369-81 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 142/2023 - Objeto: Registro de Preços de pedras britadas, pedra tipo bica corrida, pedrisco, pó de pedra e rachão.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 78.450,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), a favor da empresa AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA., para fornecimento dos materiais referentes ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 481/2023.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Table with 6 columns: Name, Address, City, State, Zip, and Date. Includes entries for BQU7F64, BRQ0C32, BRQ3838, and others.

RESOLUÇÃO Nº 120/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 19/04/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 12 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various license plate numbers and their corresponding infraction codes and dates.

Table with 6 columns: Name, Address, City, State, Zip, and Date. Lists various license plate numbers and their corresponding infraction codes and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ERB3960, ERG3A93, ERK0109) and associated numerical values, organized in a grid-like structure.

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various municipal services and their associated costs, organized in a grid-like format.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Date, Holder Name, and Holder Address. Includes entries like PAG2326, PHT0666, PJD4F37, etc.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Date, Holder Name, and Holder Address. Includes entries like SUW0E90, SUW5F66, SUVD019, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 121/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 19/04/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica).

Outros documentos que julgar necessários para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa; ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with 10 columns: PLACA, COD. INFR, DATA INFR, VALOR INFR, VALOR INFR, COD. INFR, VALOR INFR. Includes entries like ABL6G74, ADC8613, ADB0550, etc.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, and Address. The table lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., EAF3081, EAG6224, EAG6224, etc.), dates (e.g., 27/02/2024, 13/02/2024, 13/06/2024), and numerical values (e.g., 2603.32, 195.23, 130.16, etc.).

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., FQZ4G82, FR0A617), dates (e.g., 27/02/2024, 14/02/2024), and numerical values (e.g., 50020, 260,32). The table lists various entries across the page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., GCR2D54, GCR5E73), dates (e.g., 13/02/2024, 27/02/2024), and numerical values (e.g., 74550, 130,16, 880,41). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Status, ID, Name, Date, Time, Status. Contains a comprehensive list of public employees and their details.

Table with columns: License Plate, Date, Status, and Holder Name. Lists various vehicles and their registration details.

Table with columns: License Plate, Date, Status, and Holder Name. Lists various vehicles and their registration details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 122/2024 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993; O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 22/04/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia. Instruções para protocolar Defesa Prévia, documento necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle identification numbers and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in three columns.

Table with 4 columns: alphanumeric codes, dates, alphanumeric codes, and dates. The table lists various entries in a grid format, likely representing a schedule or official record.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Endereço para envio via Correios: SETRANS - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (É importante anotar o assunto no envelope)

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists various license plates and their associated information.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Continuation of license plate listings from the previous table.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, each with a header row. The first section contains codes from DHS9A08 to DWF7A88. The second section contains codes from DWJ0111 to EIS0H03. Each row represents a specific entry with its corresponding data points.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with varying column widths.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FENR208, R1500152207) and numerical values (e.g., 56732, 15/02/2024, 130,16). The table lists various records in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into two main sections, with the second section starting at approximately row 1000. Each row contains a unique identifier followed by a date and a numerical value.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. Lists various municipal employees and their details.

RESOLUÇÃO Nº 125/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 23/04/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do

documento de compra (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated codes.

Table with 8 columns: BZR1518, A01252, CA0939, CA0849, CBH4092, etc. Contains a large list of vehicle license plate numbers and associated codes.

Table with 10 columns: ID, Name, Address, City, State, Zip, Date, Name, Address, City, State, Zip, Date. It lists various individuals and their associated information in a structured grid format.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, and Address. It lists various municipal employees and their details, organized in a grid-like structure.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, including various administrative and financial records.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Date, and Name. Lists various vehicles and their owners.

Table with 4 columns: License Plate, Registration Number, Date, and Name. Lists various vehicles and their owners.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO

A Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP informa:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO
PROTOCOLO SEI EMDEC.2023.00005942-05
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023.

A EMDEC S/A, com fundamento na Lei Federal 13.160/2015, Lei Estadual 15.911/2015, FAZ SABER, aos interessados abaixo, através da COMISSÃO DE LEILÃO, o prazo de 30 (trinta) dias, para providenciarem a retirada dos veículos apreendidos, os quais encontram-se depositados no: DEPTO OP. CONTROLE DE PATIO (EMDEC S/A) - RUA ANTÔNIO MANUEL, 50, VILA INDUSTRIAL, mediante o pagamento de débitos existentes, sob pena de serem levados à hasta pública, sendo que o valor auferido será usado para quitação dos seus débitos de multas, IPVA, remoção e estadia, e caso não seja suficiente, o proprietário poderá ser acionado judicialmente pela EMDEC, para cobrança do valor residual.

- 0001, PLACA: BOZ2H70, SUMARE - SP, CHASSI: 9BD146000P5120232, MOTOR: 146C4011*3839301*, FIAT/UNO ELECTRONIC, 93/94, EDVAN MACHADO SANTOS, N/C, RENAVAM: 00614800048.;
0002, PLACA: CZY3150, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BGSD1940XC781896, MOTOR: CJ0008960, GM/CORSA SUPER, 99/99, JEFERSON GONCALVES DA SILVA, N/C, RENAVAM: 00721827144.;
0003, PLACA: DTX5343, CAMPINAS - SP, CHASSI: 8AGSA19907R110476, MOTOR: L95002430, I/GM CLASSIC LIFE, 06/07, DANIEL SANTOS SOUSA, N/C, RENAVAM: 00894569333.;
0004, PLACA: BOY4690, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BD146000R5282149, MOTOR: 146C4011*4036989*, FIAT/UNO ELECTRONIC, 94/94, ALESSANDRA DE LIMA GOES, N/C, RENAVAM: 00622476483.;
0005, PLACA: DGW6376, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BGST80N02B185884, MOTOR: 4B0009496, GM/CORSA ST, 02/02, MICHELE GARCIA MOREIRA, N/C, RENAVAM: 00783227310.;
0006, PLACA: DFU6510, HORTOLÂNDIA - SP, CHASSI: 9BGDR48J04G102274, MOTOR: 5N0000241, GM/CELTA 5 PORTAS, 03/04, BRADESCO LEASING SA ARREND MERCANTIL, N/C, RENAVAM: 00814561004.;
0007, PLACA: DQD8988, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BFBSZGDA7B588831, MOTOR: C4C7588831, FORD/KA GL, 06/07, CARLOS ALBERTO DA SILVA CASTRO, N/C, RENAVAM: 00887720331.;
0008, PLACA: ERF3512, SOROCABA - SP, CHASSI: 9BD15802AB6486639, MOTOR: 146E1011*9615718*, FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 10/11, JOSE CAMARGO, BANCO DO BRASIL S/A, RENAVAM: 00224809857.;
0009, PLACA: EXJ0703, EMBUUGUAÇU - SP, CHASSI: 95VKJ3B8DDM002055, MOTOR: J2BD002041, DAFRA/ZIG 50, 13/13, LUCIENE DE JESUS BRITO, N/C, RENAVAM: 005885454396.;
0010, PLACA: CUK7F30, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9C2ND1120KR501612, MOTOR: ND11E2-K501629, HONDA/XRE 300 ABS, 19/19, GERSON RAFAEL DA SILVA BISPO, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A, RENAVAM: 01209463692.;
0011, PLACA: QDQ2808, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BFZF2P6258334485, MOTOR: QF9A-E8034387, FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, 05/05, CARLOS HENRIQUE CUNHA, N/C, RENAVAM: 00854105697.;
0012, PLACA: EOX3101, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9C2KD0530AR100075, MOTOR: KD05E3-A010075, HONDA/NXR150 BROS MIX KS, 10/10, DIONISLEI NUNES CARDOSO, BANCO ITAUCARD S/A, RENAVAM: 00215189043.;
0013, PLACA: AM3D07, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BGRM69807G264812, MOTOR: M80020775, GM/PRISMA MAXX, 07/07, HERBERT DA SILVA PORTELA, BANCO AJ. RENNEN S.A (BANCO DIGI-MAIS S.A.), RENAVAM: 00916206475.;
0014, PLACA: FDD2874, SUMARE - SP, CHASSI: 95VGF4A2DDM000618, MOTOR: C1L1044656, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, 13/13, LUIZ DE SOUZA FERRAZ, N/C, RENAVAM: 009953588575.;
0015, PLACA: CIE2350, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BD178226T0024322, MOTOR: 178A3011*5455649*, FIAT/PALIO EDX, 96/96, CARLOS DA SILVA ALEXANDRE, N/C, RENAVAM: 00656547200.;
0016, PLACA: DEY4198, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BD17101322156994, MOTOR: 178D8011*5353686*, FIAT/PALIO EX, 02/02, VINICYOS FINEIAS DIAS DE CARVALHO, N/C, RENAVAM: 00784114404.;
0017, PLACA: CLY0716, RIO CLARO - SP, CHASSI: 9BD178226V0458872, MOTOR: 178A3011*5281261*, FIAT/PALIO EDX, 97/98, ANTONIO JURANDIR PORFIRIO NASCIMENTO, N/C, RENAVAM: 00689160534.;
0018, PLACA: EOL6887, CAMPINAS - SP, CHASSI: 95VGF3K2BCCM008905, MOTOR: C1G1035723, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, 11/12, DANIEL CORREIA LIMA, N/C, RENAVAM: 00458690562.;
0019, PLACA: DNK8004, RIBEIRAO PRETO - SP, CHASSI: 9BWJ809N5P021138, MOTOR: B9A008080, VW/POLLO SEDAN 1.6, 05/05, RONIERI FRANCESCO BORGES DA SILVA, N/C, RENAVAM: 0084990067.;
0020, PLACA: EYD1176, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BGSU19FCB137190, MOTOR: NAA168862, CHEVROLET/CLASSIC LS, 11/12, FABIANO DOS SANTOS, N/C, RENAVAM: 00344218090.;
0021, PLACA: COW5310, BARRETOS - SP, CHASSI: 9BFBSZGDYB667589, MOTOR: C4CY667589, FORD/KA GL, 99/00, TANIA DE SOUZA AMORIM DANTAS, N/C, RENAVAM: 00724766006.;
0022, PLACA: LDT6439, PEDREIRA - SP, CHASSI: 9C2C08107R146507, MOTOR: K0C8E1-7146507, HONDA/CG 150 TITAN KS, 07/07, LUCIVANDA DE LIMA OLIVEIRA, N/C, RENAVAM: 00917780850.;
0023, PLACA: DDL2442, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BWEB15X5YP517914, MOTOR: UNF169874, VW/SAVEIRO 1.6, 00/00, GUILHERME GOMES RODRIGUES, N/C, RENAVAM: 00737602880.;
0024, PLACA: DBT6027, HORTOLÂNDIA - SP, CHASSI: 9C2HA07102R022407, MOTOR: HA07E1-2022407, HONDA/C100 BIZ ES, 02/02, CRISTIANE MARCONDES DA SILVA, N/C, RENAVAM: 00776274791.;
0025, PLACA: DNT8881, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BD17106G85158869, MOTOR: 178F1011*7973071*, FIAT/PALIO FIRE FLEX, 08/08, DANILO ARAUJO RAMALHO, N/C, RENAVAM: 00950204838.;
0026, PLACA: CZH3322, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BGSJ68N0XC752856, MOTOR: BL0002890, GM/CORSA GLS, 99/99, RODOLFO ANTONIO DO LIVRAMENTO, N/C, RENAVAM: 00718909178.;
0027, PLACA: ENK3517, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BWD405U7DT233359, MOTOR: CPB117319, VW/NOVO VOYAGE 1.0, 12/13, RAFAEL ANTONIO LEMOS, SANTANDER BANESPA CIA ARR MERC / BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., RENAVAM: 00526630221.;
0028, PLACA: ESC6596, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9C2KD0510AR038003, MOTOR: KD05E1-A038003, HONDA/NXR150BROS MIX ESD, 10/10, REGINALDO CESAR HONORATO, N/C, RENAVAM: 00256931461.;
0029, PLACA: FKY0291, CAMPINAS - SP, CHASSI: 3C3AFFARD2T662730, MOTOR: 327A011*3910410*, I/FIAT 500 CULT, 13/13, CAMILA UBINHA ALMEIDA JERONYMO, N/C, RENAVAM: 00555796272.;
0030, PLACA: BYL2669, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9CDNF41LJ8M110650, MOTOR: F466-BR211767, JTA/SUZUKI EN125 YES, 07/08, WASHINGTON LUIZ SANCHES ALVES, N/C, RENAVAM: 00944131000.;
0031, PLACA: EPT0799, CAMPINAS - SP, CHASSI: 93YBSR8VKBJS42660, MOTOR: K4MD694Q027141, RENAULT/SANDERO STEPWAY, 10/11, MARIA LUISA DE MARILAC ROCHA, BANCO PANAMERICANO S.A, RENAVAM: 00229993109.;
0032, PLACA: ECG2C25, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9C2JC4110CR427732, MOTOR: JC41E1-C427732, HONDA/CG 125 FAN KS, 11/12, VANESSA RODRIGUES ROSA, N/C, RENAVAM: 00392522616.;
0033, PLACA: JSW7036, SAO PAULO - SP, CHASSI: 8AGCN48POAR149035, MOTOR: U25610201, I/CHEVROLET AGILE LTZ, 09/10, MARCIA CABRAL DE LIMA, AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., RENAVAM: 00184143020.;
0034, PLACA: NEV2092, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BGSB19X03B161344, MOTOR: 9L0001806, GM/CORSA CLASSIC, 03/03, RICARDO MARCOS FERREIRA, BANCO CITIBANK S.A, RENAVAM: 00800284895.;
0035, PLACA: DTV7590, OSASCO - SP, CHASSI: 93YBSR1TH9J074726, MOTOR: K7M1J14Q019756, RENAULT/SANDERO EXP 1.6, 08/09, MARCIA REGINA ALVES DE SOUZA, BANCO DAYCOVAL S/A, RENAVAM: 00967316022.;
0036, PLACA: CXY1146, CAMPINAS - SP, CHASSI: VF7N2LFYYXJ002139, MOTOR: 10KJN6*2006727*, IMP/CITROEN XSARA BK GLX, 99/99, ALESSANDRA CRISTINA REIS DO CARMO, N/C, RENAVAM: 00716160218.;
0037, PLACA: EXD7J58, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP, CHASSI: 95VAC1B899M002430, MOTOR: A1B9002526, DAFRA/SUPER 100, 09/09, JOSE IDELSON ALVES DE SOUZA, N/C, RENAVAM: 00335753299.;
0038, PLACA: DRP7D04, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9362EKFV96B025403, MOTOR: 10DBS100026386, PEUGEOT/206 SW 14PRESENCE, 05/06, CARLOS DONIZETI LEAL, BANCO VOTORANTIM S.A., RENAVAM: 00870585150.;
0039, PLACA: EOL5914, CAMPINAS - SP, CHASSI: 96GKE1250B0024475, MOTOR: E3D2E-031986, YAMAHA/XTZ 125E, 11/11, JORGES EVANGELISTA DOS SANTOS, N/C, RENAVAM: 00402987888.;
0040, PLACA: CHQ2504, CAMPINAS - SP, CHASSI: 9BFZZZFDATB033903, MOTOR: J4E-TE35569,

0370-6, MOTOR: E338E-077807, YAMAHA/YBR 125E, N/C.;
 0370-7, MOTOR: JC25E-X204273, HONDA/CG 125 TITAN, N/C.;
 0370-8, MOTOR: JC30E7-8165000, HONDA/CG 125, N/C.;
 0370-9, MOTOR: F401-BR133929, JTA/SUZUKI INTRUDER 125, N/C.;
 0370-10, MOTOR: HA07E-2000955, HONDA/C100 BIZ, N/C.;
 0371, SUCATA VEICULAR PARA COMPACTAÇÃO (APROX 800 KGS), N/C.;
 0371-1, MOTOR: SEM IDENTIFICAÇÃO, HONDA/CG 125, N/C.;
 0371-2, MOTOR: JC30E7-8660939, HONDA/CG 125 FAN, N/C.;
 0371-3, MOTOR: JC30E1-2186646, HONDA/CG 125 CARGO, N/C.;
 0371-4, MOTOR: KC08E2-5816889, HONDA/CG 125 TITAN ESD, N/C.;
 0371-5, MOTOR: JC30E2-3110784, HONDA/CG 125 TITAN ES, N/C.;
 0371-6, MOTOR: JC30E2-3168457, HONDA/CG 125, N/C.;
 0371-7, PLACA: NRG0237, CAMPO GRANDE - MS, CHASSI: 9C6KE1400A0001659, MOTOR: E3F6E-001643, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, 10/10, N/C, RENAVAM: 00225768453.;
 0371-8, MOTOR: KC16E7-C546383, HONDA/CG 150 FAN ESI, N/C.;
 0371-9, MOTOR: SEM IDENTIFICAÇÃO, HONDA/CG 125 FAN, N/C.;
 0371-10, MOTOR: E302E-053053, YAMAHA/CRYPTON T105E, N/C.;
 0372, SUCATA VEICULAR PARA COMPACTAÇÃO (APROX 960 KGS), N/C.;
 0372-1, MOTOR: 9C2JC32105R09, HONDA/CG 125 FAN, N/C.;
 0372-2, MOTOR: G3F7E-013878, YAMAHA/YS150 FAZER SED, N/C.;
 0372-3, MOTOR: JC30E1-3029805, HONDA/CG 125, N/C.;
 0372-4, MOTOR: C3A9002756, DAFRA/SPEED 150, N/C.;
 0372-5, MOTOR: KC22E0-H518052, HONDA/CG 160 FAN ESDI, N/C.;
 0372-6, MOTOR: ZS162FMJ*26000984*, KASINSKI/FLASH K 150, N/C.;
 0372-7, MOTOR: KC08E1-7067860, HONDA/CG 150 TITAN KS, N/C.;
 0372-8, PLACA: GHP9640, CAPIVARI - SP, CHASSI: 9C6RG3120G0011931, MOTOR: GEG2E-018132, YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, 16/16, PATRICIA DO CARMO DINIZ DA COSTA, BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., RENAVAM: 01094725436.;
 0372-9, MOTOR: G3G2E-033979, YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, N/C.;
 0372-10, MOTOR: JC30E7-7166793, HONDA/CG 125, N/C.;
 0372-11, MOTOR: KC25E0-J005487, HONDA/CG 160 START, N/C.;
 0372-12, MOTOR: JC30E2-4010642, HONDA/CG 125, N/C.

Campinas, 22 de abril de 2024

COMISSÃO DE LEILÃO**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3083/2024

Proprietário da Obra: João Batista Torres de Mattos

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11295/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3211/2024

Proprietário da Obra: Kátia Leiko Izumi Higa

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11296/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2202/2023

Proprietário da Obra: EDSON LUIS GOMES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3102/2024

Proprietário da Obra: LELIO EDUARDO GUIMARAES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2218/2023

Proprietário da Obra: Sandra Almeida Silva Vergueiro Leite

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 2917/2024

Proprietário da Obra: Guilherme Tomaz Machado

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11297/2024 e Alvará de Execução Nº 11298/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3050/2024

Proprietário da Obra: Jiane Maria Mantovani

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3059/2024

Proprietário da Obra: Vivian Guarnieri Gameiro de Paiva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 2428/2023

Proprietário da Obra: CICERO EVERALDO CALADO

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11299/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 1808/2023

Proprietário da Obra: MARIA APARECIDA DE SOUZA

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2785/2024

Proprietário da Obra: NELIO JUN MORI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3087/2024

Proprietário da Obra: José Paulo Pugliero

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3184/2024

Proprietário da Obra: Claudete Ramos Varanda

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3193/2024

Proprietário da Obra: Maria Pilar Filgueiras Alonso

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2281/2023

Proprietário da Obra: Claudia Beatriz Cardoso

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3205/2024

Proprietário da Obra: Heidi Bernadetta Dias

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1859/2023

Proprietário da Obra: CRISTIANA NAIME PACKER

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2817/2024

Proprietário da Obra: Otavio Carlos Campagnolli

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1525/2023

Proprietário da Obra: dulcelina da silva matias

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA*

Requerimento: 860/2022

Proprietário da Obra: Alexandre Pelaes

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10123/2024 para projeto de Edificação Nova de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3170/2024

Proprietário da Obra: Fabio Hashimoto Duarte

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2864/2024

Proprietário da Obra: PRIX 07 INCORPORACOES DE IMOVEIS SPE LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3072/2024

Proprietário da Obra: Joaquim Francisco de Miranda

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2109/2023

Proprietário da Obra: Catarina Keiko Goya

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2039/2023

Proprietário da Obra: Ricardo Augusto Fabiano Chiminazzo

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2972/2024

Proprietário da Obra: Wilson Roberto Rodrigues

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2760/2024

Proprietário da Obra: Elton Tiago Pereira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Proprietário da Obra: TATIANA BENEVENTE BERNARDO

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 3193/2024

Proprietário da Obra: Maria Pilar Filgueiras Alonso

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3261/2024

Proprietário da Obra: Sandra Leal Garcia

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3009/2024

Proprietário da Obra: CCL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3040/2024

Proprietário da Obra: JOELMA VICENTIM FRANCISCO - EIRELI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1956/2023

Proprietário da Obra: Thiago Tagliapietra de Oliveira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1969/2023

Proprietário da Obra: Enrique Miluzzi Ortega

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1859/2023

Proprietário da Obra: CRISTIANA NAIME PACKER

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2649/2023

Proprietário da Obra: Marcio Henrique Imoto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 2840/2024

Proprietário da Obra: MARIA JOSÉ LOPES DE SOUZA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1692/2023

Proprietário da Obra: SANTO ANDRE CONSTRUTORA E INCORPORADORA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2203/2023

Proprietário da Obra: Domingos Laerte Simon

Decisão: Defiro projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3302/2024

Proprietário da Obra: Marcos Felipe de Paiva Queiroz

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3087/2024

Proprietário da Obra: José Paulo Pugliero

Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO E EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 801/2022

Proprietário da Obra: Fernando Canola Alliegro

Decisão: Efetivada substituição de projeto e emitido Alvará de Execução Nº 11300/2024 projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3152/2024

Proprietário da Obra: ANTONIO VALDIR BELFANTE

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11301/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 1250/2023

Proprietário da Obra: Mariana Carolina Sarro Zordan

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11302/2024 e Alvará de Execução Nº 11303/2024 para projeto de Ampliação e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3000/2024

Proprietário da Obra: Fabricio Maia Rezende

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11304/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3110/2024

Proprietário da Obra: Armando Villares Ferrer

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11305/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3284/2024

Proprietário da Obra: GUSTAVO PEREIRA BRITO

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11306/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2403/2023

Proprietário da Obra: Arthur Antunes Trivellato

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11307/2024 e Alvará de Execução Nº 11308/2024 para projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1629/2023

Proprietário da Obra: DAVID ALEXANDRE DE CAMARGO CAVALCANTE

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 11309/2024 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3133/2024

Proprietário da Obra: Nerdisson da Silva Oliveira

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11310/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3078/2024

Proprietário da Obra: Plínio Manoel Francisco de Mattos

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11311/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00069175-37. Interessado: Condomínio Edifício Verona.
Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do documento SEI 10851858 anexado ao processo PMC.2022.00069175-37 do Condomínio Edifício Verona para atender à intimação nº 33230.

Campinas, 23 de abril de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 0712 lavrada em 18/04/2024 em nome de **WDG LAVANDERIAS LTDA** - CNPJ 36.203.307/0001-37, referente ao estabelecimento comercial localizado à **Rod. Dom Pedro I, Km 127, Loja LUC 05** Código Cartográfico. 3262.43.74.0150.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/4591**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Municipal 11749/2003, artigo 1º, estabelecendo-se que deva "Providenciar o Alvará de Uso ou Certificado de Licenciamento Integrado (CLI) - VRE" no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição das medidas legais cabíveis.

Campinas, 23 de abril de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2308/2023

Proprietário da Obra: joao batista carlini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3241/2024

Proprietário da Obra: CLEBER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11312/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2976/2024

Proprietário da Obra: Elindlerléa Aparecida Ferreira

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11313/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2023.00089078-14. Interessado: Condomínio Edifício Palmeira Imperial.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00045547-47 e anexado ao processo PMC.2023.00089078-14 do Condomínio Edifício PALMEIRA IMPERIAL para atender à intimação nº 31833.

Campinas, 23 de abril de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2832/2024

Proprietário da Obra: WENDY BLACK BETTONI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2920/2024
 Proprietário da Obra: RENATO GONÇALVES BORGES
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11314/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3131/2024
 Proprietário da Obra: Isabella Garcia Silva
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11315/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3132/2024
 Proprietário da Obra: ADRIANO BACCARELLI D'ELIA
 Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11316/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Multifamiliar Horizontal
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00045116-90
 Requerente: GUILHERME BARNABÉ MENDES OLIVEIRA
 Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2017/11/8053.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00042317-35
 Requerente: ALFREDO FERNANDEZ OLMOS JUNIOR
 Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2021/11/11682, fls. 243 até fls. 278 (Principal 1995/0/14672).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00040261-39
 Requerente: ALEXANDRE DA CUNHA LIMA
 Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1993/0/42785, SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 37.

Campinas, 23 de abril de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
 DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00044554-12
 Requerente: Eduardo de Moraes Bertolazzi
 Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2017/11/6365.
 Campinas, 23 de abril de 2024
HELIO CESAR GOMES
 DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3311/2024
 Proprietário da Obra: Paulo Roberto Jacomini
 Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11317/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2709/2023
 Proprietário da Obra: OLIFANT HOLDING LTDA
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11318/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
RUI ANTÔNIO CEREGATTI
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9636
PROTOCOLO: 2023/99/45
PROPRIETÁRIO: CPS VITTA RESIDENCIAL 60 SPE LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8964
PROTOCOLO: 2022/99/290
PROPRIETÁRIO: FERNANDO APARECIDO SIGOLI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9855
PROTOCOLO: 2023/99/27
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: BERNARDO FERNANDES DA SILVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10051
PROTOCOLO: 2023/99/158
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: EDSON LUIZ COLLI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9559
PROTOCOLO: 2022/99/542
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: FERNANDA CAROLINE PRUDY COSTABILE

SOLICITAÇÃO: 9209
PROTOCOLO: 2022/99/293

PROPRIETÁRIO: JOAO ROBERTO PRETTE
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10034
PROTOCOLO: 2023/99/147
PROTOCOLO RECURSO: R00495
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9217
PROTOCOLO: 2022/99/392
PROPRIETÁRIO: JADERSON MARCEL ESQUISATO DA SILVA
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10048
PROTOCOLO: 2023/99/156
PROPRIETÁRIO: NAYRA CRISTINA LAJE MEDEIROS
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10037
PROTOCOLO: 2023/99/184
PROPRIETÁRIO: FAISTEEL CENTRAL DE ACOS LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7378
PROTOCOLO: 2021/99/567
PROPRIETÁRIO: HERYBERTO DA SILVA ALVIM
DECISÃO: SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003
PRAZO PARA RECURSO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9815
PROTOCOLO: 2023/99/89
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: EMERSON TARO INOUE SAKUMA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7102
PROTOCOLO: 2021/99/395
PROPRIETÁRIO: ARTHUR FELIPE STEINER
DECISÃO: SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003
PRAZO PARA RECURSO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 10051
PROTOCOLO: 2023/99/158
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: EDSON LUIZ COLLI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3865
PROTOCOLO: 2019/99/212
PROPRIETÁRIO: DENNIS FERNANDES PEREIRA
DECISÃO: SOLICITAÇÃO INDEFERIDA NOS TERMOS DO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09 DE 23/12/2003
PRAZO PARA RECURSO: 30 DIAS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
 PROT. 21/11/3578 DIRSO BETTANIN - PROT. 22/11/4828 CELSO COSTA LOPES - PROT. 23/11/10543 JULIO HERMANO PRENDIN - PROT. 20/11/12406 ROSA MARIA TOSI MAGILLI - PROT. 21/11/8000 KLEBER ROGERIO DE REZENDE - PROT. 23/11/5454 PATRICIA DEGASPERI GOES - PROT. 19/11/16915 EGLE JORGE LAPRESA - PROT. 21/11/517 JOSE CICERO DE MELO SILVA - PROT. 22/11/13729 LETICIA CARVALHO DAL COLLETTI E OUTRA - PROT. 20/11/165 FABIO MARCELINO - PROT. 23/11/7266 SHIRLEY BENEDITA DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/3884 ROBERTO JUITI SHIBATA - PROT. 22/11/5154 DERCIDES CAVALLI - PROT. 20/11/8465 REPARTEC REPAROS TECNICOS LTDA - EPP - PROT. 22/11/769 PALLOMA ANDREZZA MARTINS GONZALES - PROT. 21/11/1737 GERALDO MARTINS RUBENS - PROT. 23/11/12236 JOSE RUBENS REOLON - PROT. 23/11/8352 JONAS INACIO MIGUEL - PROT. 23/11/6761 CASSOLI & MALHEIROS LTDA - PROT. 23/11/1543 FERNANDO MONTEIRO MAUGER - PROT. 21/11/9825 LUIS AUGUSTO BARBOSA CORTEZ - PROT. 23/11/2274 CLARICE DE OLIVEIRA AMATTI - PROT. 22/11/2241 DEISE MARA GOUVEA - PROT. 23/11/8264 HERALDO CANDIDO DOS REIS JUNIOR - PROT. 17/11/5250 MARIA CRISTINA RIBEIRO - PROT. 23/11/6897 ADRIANO DOBRANSKI - PROT. 21/11/10942 MARCELO RORIGUES SOARES - PROT. 23/11/1363 RENATO TONETTI JUNIOR - PROT. 23/11/9034 JOAO PEREIRA MARTINS - PROT. 23/11/14679 OTAVIO VERLENGIA - PROT. 24/11/2440 ADRIANA SANTO ANDRE - PROT. 24/11/3081 ROGERIO RODRIGUES FERNANDES - PROT. 24/11/3761 EVERALDO PINHEIRO - PROT. 22/11/6916 CLAUDIA CRISTINA RUZZA MOTA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008
 PROT. 23/11/10974 EDUARDO ALUISIO JURT - PROT. 23/11/12948 WILLIAM JOSE TAVARES - PROT. 24/11/616 CARLOS ALBERTO MURARI JUNIOR - PROT. 24/11/73 SANTIAGO & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.23/11/8897 ANISIO ZUFFO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - CCO/REFORMA/DEMOLIÇÃO
 PROT. 24/11/1703 LÚCIA AP. P. BELTRAMELLI - PROT. 23/11/9429 SEBASTIÃO S. CAMPOS - PROT. 23/11/1364 HAROLDO DE ALMEIDA - PROT. 24/11/1330 WILSON PEDROSO - PROT. 24/11/0375 CIBELE A. DIAS - PROT. 24/11/3894 ANTÔNIO F. CONAGGIM JR. - PROT. 24/11/3750 CARLOS A. VIAES GUMARÃES - PROT. 23/11/16366 LOURENÇO D. S. MATTOS - PROT. 24/11/3633 GABRIEL A. ALBERTUNAZZI - PROT. 24/11/4243 ELIO R. SOUSA - PROT. 24/11/3892 MARCO ANTONIO PASTORE - PROT. 23/11/15342 LETICIA C. AMARAL MIGUEL - PROT. 24/11/3762 BRÁS SCARANO - PROT. 24/11/4465 ACESPAR PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/3579 MARIA ELIZABETH C. LOPES - PROT. 24/11/3778 ANGELA AP. ORMENESE - PROT. 23/11/13827 MARCUS DELMAN LAINS - PROT. 23/11/16140 CASSIA S. FARIA - PROT. 24/11/3945 EDUARDO CORREA - PROT. 24/11/3618 ARMANDO I. KONDO - PROT. 24/11/3588 EDUARDO MÚCIO NETO - PROT. 24/11/3261 MILTON HARAGUCHI - PROT. 24/11/3638 CARLOS ADEMIR GALANTI - PROT. 23/11/15384 EDUARDO G. ROSPENDOWSKI - PROT. 24/11/3263 JOÃO CARLOS MAGGIOTTO - PROT. 24/11/0885 MÁRIO F. THEODORO - PROT. 24/11/1665 ANTÔNIO R. SICHIERI - PROT. 23/11/2687 VERA LÚCIA MARIA DA SILVA.
 CAMPINAS, 23 DE ABRIL DE 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON DEFERIDOS

PROT. 23/11/5879 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE - PROT. 22/11/1013 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL.

DEFERIDO - AUTORIZADO O LEVANTAMENTO TEMPORÁRIO DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA RETIRADA DE VEÍCULOS, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PROCURAR OUTRO IMÓVEL.
 PROT. 24/11/4638 CLAUDIA ELIANE SANTOS SALATTA.

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
 PROT. 23/11/5346 PRÁTICA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

INDEFERIDOS
 PROT. 23/11/14933 ANDERSON GUSTAVO BARROS - PROT. 24/11/3115 TELEFONICA BRASIL S.A. - PROT. 23/11/3016 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANDES.

INDEFERIDO O RECURSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.782/2020
 PROT. 21/11/4727 COMERCIAL GERMANICA LIMITADA.

INDEFERIDO O RECURSO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, E DECURSO DO PRAZO
 PROT. 23/11/16247 COMERCIAL GERMANICA LIMITADA.

CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS
PROT.24/11/4752 AGATHA DOS SANTOS.

Campinas, 23 de abril de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2712/2023

Proprietário da Obra: PATRICIA DE ARRUDA SILVA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11319/2024 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 3260/2024

Proprietário da Obra: MAURICIO RODRIGUES DA SILVA
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11320/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA situado na RUA JEAN NASSIF MOKARZE, 129, BARÃO GERALDO, sob o protocolo **PMC.2024.00036469-07**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->
PROT. PMC.2024.00036469-07 - RELUPA ESCOLA LIMITADA - ME

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO, situado na RUA DOUTOR FERNÃO POMPEU DE CAMARGO, 1467 - BAIRRO JARDIM DO TREVO, sob o protocolo **PMC.2024.00039413-13**, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23->
PROT. PMC.2024.00039413-13 - LUCIELLEN DA SILVA CARVALHO

Compareça o interessado para esclarecimento quanto ao processo. Para tanto, agendar atendimento EIV através da Central de Atendimento da SEMURB pelo telefone: (19) 3766.2300.

PROT. 2023/11/04228 ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL - ABBA

Campinas, 23 de abril de 2024
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 61/2024

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI **CAMPREV.2024.00001273-48** e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE

Conceder ao Sr. **Ednaldo Henrique de Carvalho** CPF nº **134.926.594-20**, pensão por morte como dependente do Instituidora **Rosângela Maria de Carvalho**, falecida em 25/03/2024, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/11/2009, no cargo Aux. Enfermagem, inscrito no PIS/PASEP nº **1077367322601**, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/03/2024.

Campinas, 23 de abril de 2024
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 - PROCESSO SEI Nº CEASA.2023.00001503-15- CONTRATO Nº 020/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de sondagem, com o intuito de obter resultados que orientem a posterior elaboração de projeto estrutural de edifícios a serem implantados nos locais em questão - CONTRATADA: **SONDAP SONDAGENS A PERCUSSÃO LTDA ME-CNPJ: 07.536.647/0001-81 - VALOR:** O valor total estimado do contrato é de R\$ 56.665,00 - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 29/04/2024 e se encerrando em

27/07/2024.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2023.00001606-21 - A Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA Campinas, faz saber, a quem possa interessar, que do dia 24/04/2024 até o dia 08/05/2024, reabrirá o prazo de inscrições para o CREDENCIAMENTO de PERMISSONÁRIOS da CEASA que tenham interesse em celebrar contrato de patrocínio com a CEASA objetivando a participação institucional da CEASA no evento APAS SHOW 2024, como meio de fomentar a marca CEASA Campinas e os seus mercados de Hortifrutigranjeiros e de Flores. - O edital completo com todas as orientações e condições para inscrição encontra-se disponível no site: www.ceasacampinas.com.br.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2024

A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado com o Agente de Integração TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.442/2000, Lei n.º 11.788/08 e Resolução Interna FJPO Nº 01/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, nos seguintes cursos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO	VAGA(S) (*)	CARGA DIÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	1	6H	APOIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA EM GERAL
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-	6H	APOIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA
SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	-	6H	APOIO NAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE EM GERAL
SUPERIOR	CONTABILIDADE	1	6H	APOIO NAS ATIVIDADES CONTÁBEIS EM GERAL
SUPERIOR	DIREITO	2	6H	APOIO NAS ATIVIDADES JURÍDICAS E LICITATORIAS
SUPERIOR	JORNALISMO	-	6H	APOIO NAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

*Cadastro reserva.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Fundação José Pedro de Oliveira, até 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 6 (seis) horas diárias.

1.3. Será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) a bolsa auxílio do estágio de nível superior, correspondente a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.3.1. O valor da bolsa auxílio será proporcional nos casos de jornadas inferiores ao estabelecido no item 1.3.

1.4. Os estagiários receberão auxílio-transporte nos mesmos moldes dos servidores efetivos, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

1.5. A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável, conforme conveniência das partes e legislação vigente.

1.6. Por iniciativa de qualquer uma das partes, o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva no(s) curso(s) vinculado(s) ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino para os cursos descritos no item 1.1 deste edital e que tenham concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar na data de admissão. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.3.1. O percentual do item 2.3 não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual fixado.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados (as) estudantes da lista geral.

2.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas

às pessoas com deficiência".

2.6.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, durante o período de inscrição, deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 10.442/2000, fica assegurado reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para cada curso aos candidatos negros.

2.8.1. O percentual do item 2.8 não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual fixado.

2.8.2. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.8.3. Caso não existam estudantes que se autodeclararam negros aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.8.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.8.5. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere esta reserva, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2.8.7. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

2.8.8. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá DECLARAR/ASSINALAR essa condição em seu Formulário de Inscrição on-line, CORRETAMENTE, no período de inscrição e:

- a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do Anexo II, deste Edital; e
- b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo II), 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.
- 2.8.9.** Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:
 - a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;
 - b) no caso de documento emitido de forma digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;
 - c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
 - e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.8.10. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

2.8.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.8.12. Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, ele será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

2.8.13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.8.14. As vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros.

2.8.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.1. Estar matriculado (a), cursando os cursos e no nível de escolaridade previstos no item 1.1 do ano vigente.

2.9.1.1. O candidato deverá observar estritamente a compatibilidade do curso e do nível que está matriculado com o curso e o nível da vaga pleiteada.

2.9.2. Atender aos requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) previstos no Anexo I.

2.10. São requisitos para contratação:

2.10.1. Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de admissão;

2.10.3. Não ter sido exonerado (a) a bem do serviço público;

2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.10.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Administração Municipal de Campinas, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.10.6. Estar regularmente matriculado nos cursos previstos no item 1.1., com frequência efetiva, que tenha concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar e que estiver apto para firmarem Termo de Compromisso de Estágio por pelo menos 1 (um) ano.

2.10.6.1. Não serão admitidos candidatos cursando nível superior para vagas de nível médio/técnico e vice-versa.

2.11. Ficará a cargo do Agente de Integração a análise e verificação do cumprimento dos requisitos mínimos dispostos do item 2.9 ao item 2.10, antes do encaminhamento para a Reunião de Preenchimento de Vaga que trata o item 6 deste Edital.

2.11.1. Ficará a cargo do Agente de Integração a solicitação dos comprovantes do cumprimento dos requisitos mínimos, incluindo comprovante de matrícula compatível com a vaga pleiteada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do, no período de **24/04/2024 até o dia 13/05/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do Portal ABRE (www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do) clicar em "ver detalhes" ao lado do logotipo da Fundação José Pedro de Oliveira (Mata de Santa Genebra).

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição e do prazo de preenchimento do questionário para análise curricular, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

3.3.1. Não será possível alterar o CPF indicado no ato da inscrição.

3.3.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para análise curricular serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extraviado, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do Portal ABRE.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Portal ABRE e/ou no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail campinas@portalabre.com.br antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal e telefone.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Fundação José Pedro de Oliveira e a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

3.9. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

3.10. A FJPO e a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME não se responsabilizam por solicitações de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores imprevisíveis que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **24 de abril de 2024 até dia 13 de maio de 2024**.

4.2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a responder o questionário para análise curricular.

4.3. O candidato receberá o questionário para análise curricular por e-mail no dia **15 de maio de 2024**.

4.4. O questionário para análise curricular será enviado por e-mail no dia **15 de maio de 2024 e tem como prazo para recebimento das respostas até 19 de maio de 2024**.

4.4.1. O candidato que não receber o e-mail com o questionário, pode enviar e-mail para campinas@portalabre.com.br antes do término do prazo, relatando a dificuldade.

4.5. O candidato é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.6. O candidato que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. O candidato receberá após o prazo do questionário respondido a confirmação da inscrição realizada com base no atendimento dos requisitos conforme anexo I.

4.8. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no questionário para análise curricular a todos os requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) conforme Anexo I estarão habilitados.

4.9. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório (pelo menos um nível de cada requisito), serão eliminados do processo seletivo.

4.10. Para cada requisito/nível obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação "10" para o requisito/nível atendido e "0" para o requisito/nível não atendido.

4.11. A pontuação final da etapa se dará pela soma dos requisitos/níveis obrigatórios e desejáveis.

4.12. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato de:

- a) maior idade;
- b) inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos currículos aprovados será divulgada no site do Portal ABRE - www.portalabre.com.br/Processo-SeletivoEdital.do na data prevista de **23 de maio de 2024**.

5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente, até o segundo dia posterior à divulgação da classificação provisória, e endereçado para campinas@portalabre.com.br em formulário específico, disponível para download no site do Portal ABRE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-simile*, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora da TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação de aprovados para cada curso:

- a) lista geral;
- b) lista das pessoas que se autodeclararam com deficiência;
- c) lista de pessoas que se autodeclararam negras.

5.8. As listas que se refere o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação da pontuação obtidas, nos termos deste Edital.

5.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita na data provável de **04 de junho de 2024**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais junto ao Portal ABRE.

6.3. O candidato classificado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas na qual constarão o local, a data e o horário de apresentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

6.3.1. Complementarmente a convocação poderá ser feita por telefone ou por e-mail, registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do

candidato, manter atualizados os dados cadastrais no Portal ABRE.

6.4. Na reunião de preenchimento de vagas será verificado se o candidato mantém as condições, conforme disposições do item 2.10. deste edital.

6.4.1. Será eliminado o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

6.4.2. Será eliminado o candidato que não tenha concluído, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar do respectivo curso, em respeito à legislação municipal.

6.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como estagiário da FJPO, estando a admissão prevista apenas dentro do número de vagas estabelecido neste Edital.

6.5.1. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo anterior, será respeitada, para a admissão, a sua ordem de classificação.

6.6. Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme necessidades específicas da FJPO, poderão ser realizadas entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo para determinar o perfil adequado a cada demanda, não implicando em eliminação ou desligamento do Processo Seletivo.

6.6.1. Na reunião de preenchimento de vagas de estágio será verificado se o candidato mantém as condições de admissão, bem como sua disponibilidade e interesse na oferta.

6.7. Após a reunião de preenchimento de vagas, a Fundação José Pedro de Oliveira informará ao convocado e aprovado o horário do estágio a ser realizado, o plano de atividades a ser executado e o departamento no qual o estudante desenvolverá suas atividades, cabendo-lhe, em até 2 (dois) dias após a disponibilização dessas informações, manifestar aceitação ou desistência da vaga.

6.7.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado acarretará a desistência tácita do candidato.

6.8. A desistência é irretirável e sujeita o convocado à perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, não se admitindo reposicionamento no final da lista de aprovados.

6.9. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto à TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, que poderá ser pelo e-mail campinas@portalabre.com.br.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Fundação José Pedro de Oliveira ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

7.3. O(a) estudante irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Fundação José Pedro de Oliveira por no máximo 24 meses; sem prorrogação no caso do prazo máximo, exceto para candidatas(as) com deficiência.

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

7.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME os seguintes documentos:

I. Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação válida;

II. Comprovante de Endereço;

III. Comprovante de regularidade eleitoral;

IV. Comprovante de regularidade Militar (candidato masculino);

V. Declaração de Matrícula, constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da FJPO e da Instituição de Ensino em até 2 (dois) dias após convocação.

7.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, devendo estas estar devidamente assinadas em todos os campos. Estando sujeito a desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo.

7.7. O(A) estudante irá realizar predominantemente suas atividades na sede da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses a partir da publicação da homologação, podendo o critério da Fundação José Pedro de Oliveira, ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e a Fundação José Pedro de Oliveira, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

8.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

8.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e a Fundação José Pedro de Oliveira a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

8.5.1. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e poderão ser compartilhados com a Fundação José Pedro de Oliveira a qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do Portal ABRE, no Portal da FJPO e no Diário Oficial do Município para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais poderão ser automaticamente eliminados pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.5.1.1 As publicações realizadas no Diário Oficial do Município não estarão sujeitas a exclusões, tendo em vista se tratarem de cumprimento das etapas do Processo Seletivo e atenderem ao princípio da transparência da Administração Pública e permanecerem no histórico de publicações do município.

8.5.2. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e pela Fundação José Pedro de Oliveira.

8.8. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte serão calculados de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

8.9. Do cronograma das etapas:

DATA PREVISTA	ETAPA
24/04/2024 A 13/05/2024	INSCRIÇÕES
15/05/2024	ENVIO DO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR
15/05/2024 A 19/05/2024	RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR
23/05/2024	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
24/05/2024 A 25/05/2024	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
04/06/2024	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO

8.10. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital.

ANEXO I

DOS REQUISITOS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
REQUISITOS OBRIGATORIOS:	<p>CONHECIMENTOS EM:</p> <ul style="list-style-type: none"> WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO INTERNET: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO

REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<ul style="list-style-type: none"> POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.
------------------------	--

CURSO: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

REQUISITOS OBRIGATORIOS:	<p>CONHECIMENTOS EM:</p> <ul style="list-style-type: none"> WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO INTERNET: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO
--------------------------	--

REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<ul style="list-style-type: none"> POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: MONITORIA. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.
------------------------	--

CURSO: CONTABILIDADE

REQUISITOS OBRIGATORIOS:	<p>CONHECIMENTOS EM:</p> <ul style="list-style-type: none"> WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO INTERNET: <ul style="list-style-type: none"> BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO
--------------------------	--

REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<ul style="list-style-type: none"> POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.
------------------------	---

CURSO: DIREITO	
REQUISITOS OBRIGATORIOS:	<ul style="list-style-type: none"> WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO INTERNET: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO

REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<ul style="list-style-type: none"> POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.
------------------------	---

CURSO: JORNALISMO	
REQUISITOS OBRIGATORIOS:	CONHECIMENTOS EM: <ul style="list-style-type: none"> WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO INTERNET: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO
REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<ul style="list-style-type: none"> CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS. CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS À ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.

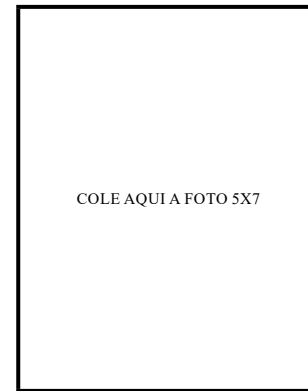
ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da **Cédula de Identidade nº _____**, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº _____**, **DECLARO** ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO- EDITAL Nº 01/2024**.
Declaro, ainda, estar ciente de que:

I - As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
II - Nos termos do Edital do Processo Seletivo e combinado com a **Lei Complementar nº 250**, de 10 de dezembro de 2019, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e
III - Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2024.



Assinatura do Candidato(a)

Campinas, 19 de abril de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECISÃO

HMMG.2024.00000926-17

Pregão Eletrônico nº 90035/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa nas dependências da Contratada com locação de enxoval e gerenciamento e controle de enxoval para as unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 10883109, que acolho integralmente por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO** a impugnação interposta por **ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 14/2023 do dia 21 de agosto de 2023.

Campinas, 23 de abril de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90042/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000382-48: RP de álcool gel 70%; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/04/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 07/05/2024**. **2) Pregão Eletrônico nº 90043/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000224-14: RP locação de sistema de neuronavegação; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/04/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 09/05/2024**. **3) Pregão Eletrônico nº 90044/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000353-11: RP med. diversos (amicacina, ceftriaxona e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/04/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 07/05/2024**. **4) Pregão Eletrônico nº 90045/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000472-39: RP copos descartáveis 180ml; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/04/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 08/05/2024**. **5) Pregão Eletrônico nº 90048/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000248-83: RP kit p/ tratamento de incontinência urinária; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 24/04/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 09/05/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 24/04/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 23 de abril de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2024.00000931-84

Interessada: BOAS NOVAS GESTÃO DE SAÚDE - EPP

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.

A vista do parecer juridicodocs.10783713queacolho por seus próprios fundamentos, aplico a **sanção administrativa de ADVERTÊNCIA** com fundamento nos subitens 12.6.1 do Edital, 20.1.1 do Anexo I, 9.1.1 do Anexo IV e artigo 87 da Lei 8.666/93. Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente. Os autos do processo estarão com vista franqueada na sede administrativa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00..

Campinas, 23 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo N°:HMMG.2023.00003703-11. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2024. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de conjunto de monitorização intracraniana. **Empresa:**HP BIOPRÓTESES LTDA.CNPJ: 54.801.196/0001-42. Item 1 - R\$ 3.600,00. **Prazo:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 1 (um) ano, contando a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado. **Data de assinatura ARP:**19/04/2024.

Campinas, 23 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo N°:HMMG.2023.00003132-14. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90023/2024. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de emissão de Certificado Digital tipo A3 (E-CPF0 A3) validade 12 meses em nuvem. **Empresa:**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - EPP.CNPJ: 21.308.480/0001-22 Item 1 - R\$ 79,00. **Prazo:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 1 (um) ano, contando a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado. **Data de assinatura ARP:** 22/04/2024.

Campinas, 23 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo N°:HMMG.2023.00003121-53. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90018/2024. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de conjunto de cateter de drenagem ventricular cerebral externa para procedimentos da Neurocirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Empresa:**MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP.CNPJ: 24.774.241/0001-56 Item 1 - R\$ 261,70. **Prazo:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 1 (um) ano, contando a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado. **Data de assinatura ARP:** 22/04/2024.

Campinas, 22 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo N°:HMMG.2024.00000516-94. **Modalidade:**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2024. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de equipamentos hospitalares (Eletrocardiógrafo). **Empresa:**BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO LTDA-EPP.CNPJ: 03.679.808/0001-35 Item 1 - R\$ 7.500,00. **Prazo:** Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 1 (um) ano, contando a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado. **Data de assinatura ARP:**23/04/2024

Campinas, 23 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00001074-01
 A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.10885381 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX E NITRILICA
 Contratado: VOLPIDISTRIBUIDORADE DROGAS LTDA., CNPJ:64.533.797/0001-75;
 Documentação: Doc.10859027;
 Valor total da despesa: R\$ 674.600,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais);
 Dotação orçamentária: Doc.10856409.

Campinas, 23 de abril de 2024
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo n°:HMMG.2023.00002844-35. **Modalidade:** Art 75, inciso VII, Lei 14.133/21.**Objeto:** Contratação emergencial de empresa prestadora de Serviços

de Gerenciamento a distância de Tomografia Computadorizada imagens radiológicas coletadas pelos técnicos/médicos para, Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e análise e emissão dos respectivos médicos. **Termo de Aditamento:** H00070/2024. **Contratada:** VITTARE GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.CNPJ: n° 29.165.137/0001-88. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **04 (quatro) meses, a partir de 09 de maio de 2024.**Valor do Contrato Atualizado: R\$ 576.000,00. **Assinatura:** 23/04/2024

Campinas, 23 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2024.00001074-01

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.10885381e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL** e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021:

Objeto:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX E NITRILICA
 Contratado: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., CNPJ:64.533.797/0001-75;
 Documentação: Doc.10859027;
 Valor total da despesa: R\$ 674.600,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais);
 Dotação orçamentária: Doc.10856409.

Campinas, 23 de abril de 2024
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo n°:HMMG.2023.00000673-37.**Modalidade:** PE 143/2023.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo de GLP, com abastecimento a granel em conformidade com normativa e legislação vigentes, em regime de entrega automática ou sob demanda, incluindo fornecimento, instalação, conservação e manutenção dos reservatórios e seus periféricos, em regime de comodato, e de acordo com as especificações quantitativas e condições de execução contidos no ANEXO 1 - Termo de Referência. **Termo de Aditamento:** H00058/2024. **Contratada:** GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.CNPJ: n° 02.430.968/0001-83. **Aditamento:** Aplica-se ao contrato o reequilíbrio correspondente ao valor de R\$ 15.093,00 para o período de 24 meses, representando 2,81% do valor inicialmente contratado. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 552.393,00. **Assinatura:** 23/04/2024.

Campinas, 23 de abril de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico n. 04/2024 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de leitura de hidrômetro, por meio de dispositivo móvel com tecnologia de transmissão de dados e emissão simultânea de contas e outros documentos, posição geográfica em tempo real com equipamentos próprios (impressoras portáteis), em consonância com as diretrizes, normas e procedimentos estabelecido pela SANASA, incluindo mão de obra, materiais e equipamentos. **Por determinação do senhor Diretor Presidente da SANASA, fica SUSPENSO o referido Pregão.**
 GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico n. 124/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE COPOS DESCARTÁVEIS. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 13.05.2024 e início da disputa de preços dia 13.05.2024 às 9h.
Pregão Eletrônico n. 133/2024 - Objeto: FORNECIMENTO DE AREIA LAVADA MÉDIA/GROSSA. Fica aberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 20.05.2024 e início da disputa de preços dia 20.05.2024 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2020

O Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVoca através da Divisão de Recursos Humanos, o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) relacionados abaixo a comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 09:00h às 16:00h, à Praça Voluntários de 1932, s/n, Bairro Ponte Preta - Campinas-SP, para assinar o termo de interesse na vaga:

Cargo 102: Agente Funerário
 Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
 12º - 0375000363 - Angela Cecilia Fernandes Rodrigues - 412970934

Cargo 201: Agente Administrativo
 Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº
 28º - 0375016254 - Karina de Andrade - 481084745

O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação implicará à renúncia tácita do aprovado e, conseqüentemente, à perda do direito de nomeação ao cargo para o qual o candidato foi convocado.

O candidato acima convocado, após manifestação por escrito quanto ao interesse da vaga, terá até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação constantes nas instruções especiais: XV- Da Investidura do cargo do respectivo Edital, não sendo aceita entrega parcial da documentação, o que acarretará ao não cumprimento da exigência do item 15.7.2 do edital. O não cumprimento do item 15.4 e subitem 15.4.1, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público do Edital.

O Candidato abaixo*, foi eliminado por descumprimento do Edital do Concurso Público nº 01/2020, item 6.13. *Será excluído do Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado Negro e tendo obtido classificação conforme normas deste*

Edital:

a) não comparecer ao procedimento de Heteroidentificação Racial na data, horário e local estabelecidos;

*Cargo 102: Agente Funerário

Class. - Nº Inscrição - Nome - Documento nº

11º - 0375000076 - Aguinaldo Prates - 27016988

Campinas, 23 de abril de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CASA DE MARIA DE NAZARÉ - CNPJ: 58.391.681/0001-46 - C.C.: 3412.33.51.0383.01001 - I.M.: 114979-2

CASA MARIA NAZARÉ							
C.N.P.J 58.391.681/0001-46							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022							
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2023	2022	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2023	2022
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	842,98	2.665,08	FORNECEDORES	NT 04	9.692,77	3.213,07
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	30,00	43.519,97	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	NT 04	118.676,78	113.492,03
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	3.527,68	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	348.275,37	297.140,58
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 04	1.447.274,79	766.930,91	CONTAS A PAGAR	NT 04	2.697,99	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 04	211.409,56	96.684,13				
CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS				CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 07	1.258.539,31	922.731,39	FMAS - TERMO 095/2020	NT 07	464.214,33	401.660,39
FMAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	NT 07	28.649,95	28.649,99	FMAS - TERMO 105/2020	NT 07	906.454,89	655.742,10
FMAS - COFINANCIAMENTO FEDERAL	NT 07	-	37.500,00	FMDCA	NT 07	-	10.101,72
FMDCA	NT 07	-	5.315,00	FUNDAÇÃO FEAC	NT 07	320.985,64	676.887,78
FUNDAÇÃO FEAC	NT 07	174.600,88	393.956,22	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	NT 07	-	-
DESPESAS ANTECIPADAS				RECEITA DIFERIDA			
ADIANTAMENTO A FÉRIAS		39.455,55	43.137,43	RECEITA DIFERIDA - SEDS		201.063,69	265.565,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		-	2.067,61				
TOTAL DO CIRCULANTE		3.164.330,70	2.343.157,73	TOTAL DO CIRCULANTE		2.372.061,46	2.423.802,67
NÃO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 05	8.663.374,52	8.477.169,21	PATRIMÔNIO SOCIAL		2.351.708,41	2.351.708,41
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 05	(1.381.342,53)	(1.079.362,78)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.113,00	-
IMOBILIZADO SUBVENÇÕES	NT 05	265.565,00	265.565,00	SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADO		5.231.018,08	652.494,02
(-) DEPRECIACÃO SUBVENÇÕES	NT 05	-	-	SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO EXERCÍCIO		721.026,74	4.578.524,06
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		7.547.596,99	7.663.371,43	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		8.339.866,23	7.582.726,49
TOTAL ATIVO		10.711.927,69	10.006.529,16	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		10.711.927,69	10.006.529,16
				AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS			
	ZULMIRO JOSE FURLAN PRESIDENTE				JADER SIQUEROLI CONTADOR CRC ISP263388/O-0		

CASA MARIA NAZARÉ					
C.N.P.J 58.391.681/0001-46					
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIORES	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2022	2.351.708,41	-	597.988,31	54.505,71	3.004.202,43
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	4.578.524,06	4.578.524,06
AJUSTE DO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	54.505,71	(54.505,71)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2022	2.351.708,41	-	652.494,02	4.578.524,06	7.582.726,49
MOVIMENTO DO PERÍODO 2023					
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2022	2.351.708,41	-	652.494,02	4.578.524,06	7.582.726,49
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	721.026,74	721.026,74
AJUSTE DO EXERCÍCIO	-	36.113,00	-	-	36.113,00
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	4.578.524,06	(4.578.524,06)	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2022	2.351.708,41	36.113,00	5.231.018,08	721.026,74	8.339.866,23
	ZULMIRO JOSE FURLAN PRESIDENTE				JADER SIQUEROLI CRC ISP263388/O-0
OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4, DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.					

PASSIVO	2023	2022
FORNecedores	9.692,77	3.213,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	118.676,78	113.492,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	348.273,37	287.168,58
CONTAS A PAGAR	2.697,99	-
TOTAL	479.340,91	413.883,68

NOTA 05

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis. A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPG 10. Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 7.547.596,99, que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

CASA MARIA NAZARÉ C.N.P.J. 08.291.001/0001-06		
DESCRIÇÃO	2023	2022
DEU DE CAIXA		
DEU DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEITAS DO EXERCÍCIO	701.028,54	4.878.524,88
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	202.513,60	1.708.483,23
ADJ. DE INSCRIÇÕES ANTERIORES	36.115,00	-
ALM. EM CONTAS A RECEBER	(73.677,26)	3.445.617,01
RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	5.766,69	27.461,78
RECONHECIMENTO DE SUBVENÇÕES	(62.775,13)	(6.266.992,69)
RECONHECIMENTO DE OUTROS RECURSOS	(64.501,31)	-
ALM. EM FORNECEDORES	6.479,70	2.720,81
ALM. EM OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	5.186,75	29.662,27
ALM. EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	51.158,79	32.476,63
ALM. EM OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.697,99	(894,51)
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	925.822,08	1.965.968,26
DEU DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRA DE IMOBILIZADO	(336.561,97)	(330.856,08)
CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	-	(2.213.174,97)
BAIXA IMOBILIZADO	(48.624,81)	-
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADA PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(433.791,76)	(2.544.031,05)
DEU DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
A. ACUMULADO NAS DISPONIBILIDADES	751.248,52	(377.476,76)
B. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	909.800,69	1.487.276,79
B. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	1.663.098,81	909.800,69

ZELMERO JOSÉ FURLAN
PRESIDENTEJADER SOUZA RIBEIRO
CONTÁVEL

IMOBILIZADO PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2023	2022
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	7.391.423,02	7.391.423,02
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	106.472,80	106.603,09
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	231.287,36	31.287,36
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	534.278,71	549.278,71
TERRENIOS	224.616,91	224.518,84
VEÍCULOS	53.680,00	137.246,66
TOTAL	8.543.652,42	8.438.358,09
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(1.263.156,90)	(1.074.516,88)
VALOR LÍQUIDO	7.280.495,52	7.363.841,21
BENS ADQUIRIDOS POR SUBVENÇÕES		
DESCRIÇÃO	2023	2022
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.000,00	40.000,00
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	32.164,00	32.164,00
VEÍCULOS	193.401,00	193.401,00
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	-	-
TOTAL	265.565,00	265.565,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(64.501,31)	-
VALOR LÍQUIDO	201.063,69	265.565,00
BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÕES		
DESCRIÇÃO	2023	2022
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	26.198,86	13.150,00
MOBÍVEIS E UTENSÍLIOS	41.933,24	25.469,12
VEÍCULOS	51.590,00	-
TOTAL	119.722,10	38.619,12
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(53.684,22)	(4.851,98)
VALOR LÍQUIDO	66.037,88	33.767,14
TOTAL DO IMOBILIZADO	7.547.596,99	7.663.371,43

No ano de 2020 a Casa de Maria de Nazaré, recebeu a título de doação um imóvel de código cartográfico nº 3412.61.09.0316, situado a Rua Dr. Miguel Penteado, 787, Jardim Chapadão, Campinas – SP, após dissolução do Instituto de Pedagogia Terapêutica Professor Norberto de Souza Pinto CNPJ 46.099.891/0001-86. Imóvel este que aguarda tramitação do pedido de imunidade de ITCMD para finalizar a devida transferência.

NOTA 06

Além das doações recebidas de pessoas físicas e/ou jurídicas, a entidade obteve receitas financeiras com recursos próprios. No ano de 2023 a Entidade recebeu o montante de R\$ 2.758.926,51 composto como segue abaixo:

2 - 9

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A Casa de Maria de Nazaré, fundada em 07 de outubro de 1988, inscrita sob o CNPJ 58.391.681/0001-46, associação de caráter assistencial e com fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado. Tem por finalidade realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às crianças e adolescentes, famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

ATIVO	2023	2022
CAIXA	842,98	2.665,88
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRICAO	30,00	43.519,97
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRICAO	3.527,68	-
APLICACOES FINANCEIRAS SEM RESTRICAO	1.447.274,79	768.928,01
APLICACOES FINANCEIRAS COM RESTRICAO	211.409,56	96.684,13
TOTAL	1.663.098,81	909.800,69

1 - 9

- Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 232.806,01 valores recebidos através de doações espontâneas;
- Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 264.147,12 valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição;
- Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas:** R\$ 64.002,08 refere-se ao benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002);
- Doações em Espécie:** R\$ 140.950,23 suprimentos de alimentação oriundos do Ceasa Campinas, membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região;
- Bazar:** R\$ 1.565,91, Receitas do Brechó permanente mantido pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades;
- Jantar Especial é Você 2023:** R\$ 1.819.465,55, jantar tradicional promovido pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades;
- Aluguel:** R\$ 23.919,96, valor recebido através de contrato de locação;
- Receita Venda Imobilizado:** R\$ 109.211,50, referente ao resultado na venda de veículos (Ford Fiesta, Kombi e S10).
- Receitas com Voluntários:** R\$ 5.497,00, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012;
- Recuperação de Despesas:** R\$ 25.832,92, valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior, cuja prestação de contas ocorreu no ano corrente;
- Nota Fiscal Paulista:** R\$ 6.047,80, valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.
- Receitas de Aplicações Financeiras:** R\$ 65.480,43, receita refere-se aos rendimentos financeiros obtidos através da aplicação financeiro de recursos próprios da entidade.

III. DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO:

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos - SCFV (Jd. Líliza - Casa dos Anjos);**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centros de convivência inclusivos e intergeracionais (Jd. Líliza - Casa dos Anjos);**
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos - SCFV (Satélite Iris - Casa Hosana);**
- Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses (Jd. Guanabara - Casa Betel) e;**

3 - 9

e) Administrativo (Casa Sede).

Foram celebrados os seguintes contratos:

Termo de Colaboração nº 095/2020, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.0004377-62 válido até 31/03/2021, prorrogado através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 133/2021 até 31/03/2023, em abril de 2022 também foi firmado o Termo de Aditamento de Colaboração nº 094/2022, com a revisão dos valores, e o Termo de Aditamento de Colaboração nº 159/2022, prorrogado novamente para 30/09/2023. Através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 068/2023, e novamente prorrogado para 31/03/2024 através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 145/2023 da retificação para que incluam documentos fiscais e contábeis dos CNPJ's 58.391.681/0003-08 e 58.391.681/0004-99, para com objeto as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento nº 06/2019, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, e do Edital de Chamamento nº 06/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Colaboração nº 105/2020, através do Processo Eletrônico SEI PMC.2020.0005139-65 válido até 31/03/2021, prorrogado através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 146/2021 até 31/03/2023, aditado novamente pelo Termo de Aditamento de Colaboração nº 125/2022, mais uma vez prorrogado para 31/03/2024, através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 099/2023, e mais uma vez para 31/03/2024 através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 184/2023, com objeto as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento nº 07/2019, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, e do Edital de Chamamento nº 07/2019 publicado no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2019, devendo os serviços serem executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Fomento nº 60/2021, através de Processo Administrativo nº 2021.00010338-94 com validade de 18 (dezoito) meses, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela Lei nº 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 15.638/2018, Lei Municipal Orçamentária nº 15.708/2016 e Lei Autorizadora de Subvenção nº 15.768/2019, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 29/2019 e da dispensa de chamamento, devidamente justificadas nos autos do processo SEI nº 2021.00010338-94, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos (Jd. Liliã - Casa dos Anjos);

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.113.826,02, que aplicados geraram uma receita financeira de R\$ 13.500,83, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 199.821,63. Utilizou recursos próprios e de parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 752.293,20 perfazendo o custo total de R\$ 2.170.749,80.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CO-FINANC MUNICIPAL, CO-FINANC FEDERAL, MERENDA ESCOLAR, SEDES, BENEFICIO FISCAL, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, RECURSOS PROPRIOS, FEAC, FEAC CULTURA VIVA, RECURSOS PROPRIOS, TOTAL GERAL.

Foram atendidos 540 usuários gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 4.019,91 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 34,66% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem fins lucrativos.

Table with columns: CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR, %. Rows include RECURSOS PÚBLICOS, RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE, TOTAL.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE, RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS, %. Rows include REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E REPAROS, etc.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centros de convivência inclusivos e intergeracionais (Jd. Liliã - Casa dos Anjos);

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 408.233,74, que aplicados geraram uma receita de R\$ 28,12, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e do PIS no valor de R\$ 109.250,34. Utilizou recursos próprios e de

parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 483.289,44, perfazendo o custo total de R\$ 920.801,64.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CO-FINANC MUNICIPAL, CO-FINANC FEDERAL, MERENDA ESCOLAR, SEDES, BENEFICIO FISCAL, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, RECURSOS PROPRIOS, FEAC, FEAC CULTURA VIVA, RECURSOS PROPRIOS, TOTAL GERAL.

Foram atendidos 120 usuários gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 7.673,35 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 52,49% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem fins lucrativos.

Table with columns: CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR, %. Rows include RECURSOS PÚBLICOS, RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE, TOTAL.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE, RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS, %. Rows include REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E REPAROS, etc.

c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos (Satélite Iris - Casa Hosana);

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 486.455,21, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e do PIS no valor de R\$ 128.985,38. Utilizou recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 589.823,55, perfazendo o custo total de R\$ 1.401.811,53.

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CO-FINANC MUNICIPAL, CO-FINANC FEDERAL, MERENDA ESCOLAR, BENEFICIO FISCAL, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, RECURSOS PROPRIOS, FEAC, FEAC CULTURA VIVA, RECURSOS PROPRIOS, TOTAL GERAL.

Foram atendidos 210 usuários gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 6.675,29 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 42,08% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem fins lucrativos.

Table with columns: CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, VALOR, %. Rows include RECURSOS PÚBLICOS, RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE, TOTAL.

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

Table with columns: DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE, RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS, %. Rows include REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E REPAROS, etc.

d) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Casa de passagem de 0 a 17 anos e 11 meses (Jd. Guanabara - Casa Betel)

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 2.633.868,37, que aplicados renderam R\$ 19.461,48, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e do PIS no valor de R\$ 586.708,97. Utilizou recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 1.453.255,71, perfazendo o custo total de R\$ 4.693.294,53.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	CO-FINANÇ MUNICIPAL	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	FEAC - SABORES E SABERES	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	2.633.868,37	-	2.633.868,37	75.575,98	1.573.480,95	4.282.925,30
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	586.708,97	586.708,97	-	-	586.708,97
APLICAÇÃO FINANCEIRA	19.461,48	-	19.461,48	-	30.175,02	49.636,50
TOTAL DAS RECEITAS	2.653.329,85	586.708,97	3.240.038,82	75.575,98	1.603.655,97	4.919.278,76
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	2.315.967,56	-	2.315.967,56	17.945,00	473.788,33	2.807.700,89
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	181.174,26	-	181.174,26	25.306,59	426.048,31	632.529,16
MANUTENÇÃO E REPAROS	17.601,74	-	17.601,74	600,98	6.952,68	25.155,40
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	65.129,55	-	65.129,55	14.626,52	319.786,41	399.542,48
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	73.456,74	-	73.456,74	6.466,09	150.370,53	230.293,36
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	1.176,00	10.188,27	11.364,27
COTA PATRONAL	-	565.604,35	565.604,35	-	-	565.604,35
PIS	-	21.104,62	21.104,62	-	-	21.104,62
TOTAL DAS DESPESAS	2.653.329,85	586.708,97	3.240.038,82	66.121,18	1.387.134,53	4.693.294,53
SUPERÁVIT (+) DÉFICIT	-	-	-	9.454,80	216.521,45	225.976,25

Foram atendidos 30 usuários até a data de 30/11/2023, e de 01/12/2023 a 31/12/2023 40 usuários, gratuitamente com um custo 'per capita' em números globais no valor de R\$ 97.243,54 por ano se for realizada uma divisão direta entre os valores captados e atendimentos realizados, que foram custeados com 30,96% de recursos próprios da Entidade e de Entidades sem fins lucrativos.

CUNTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	3.240.038,82	69,04%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	66.121,18	1,41%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	1.387.134,53	29,56%
TOTAL	4.693.294,53	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	491.733,33	33,84%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	451.354,90	31,00%
MANUTENÇÃO E REPAROS	7.553,66	0,52%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	334.412,93	23,01%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	156.836,62	10,79%
IMPOSTOS E TAXAS	-	0,00%
DESPESAS FINANCEIRAS	11.364,27	0,78%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	1.453.251,71	100,00%

e) Administrativo (Casa Sede)

Para a manutenção da sede e administração das filiais, a Entidade utilizou recursos no valor de R\$ 20.403,95, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal e do PIS no valor de R\$ 410,60, perfazendo o custo total de R\$ 10.676,73.

8 - 9

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	-	-	31.099,57	31.099,57
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	410,60	410,60	-	410,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	21,12	21,12
TOTAL DAS RECEITAS	410,60	410,60	31.080,68	31.491,28
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	-	-	12,49	12,49
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	294,71	294,71
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	9.040,02	9.040,02
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	897,88	897,88
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	1.836,26	1.836,26
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	8.316,19	8.316,19
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	6,39	6,39
COTA PATRONAL	395,83	395,83	-	395,83
PIS	14,77	14,77	-	14,77
TOTAL DAS DESPESAS	410,60	410,60	20.403,95	20.814,55
SUPERÁVIT (+) DÉFICIT	-	-	10.676,73	10.676,73

A manutenção da sede e administração das filiais durante o exercício geraram um custo total de R\$ 20.817,55, que foram custeados com 98,03% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

CUNTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	410,60	1,97%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	20.403,95	98,03%
TOTAL	20.814,55	100,00%

Para garantir atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	12,49	0,06%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	294,71	1,44%
MANUTENÇÃO E REPAROS	9.040,02	44,31%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	897,88	4,40%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.836,26	9,00%
IMPOSTOS E TAXAS	8.316,19	40,76%
DESPESAS FINANCEIRAS	6,39	0,03%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	20.403,95	100,00%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções nº 02/2016 e nº 01/2020 (atualizada pela Resolução 11/2021) do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2023 o valor de R\$ 999.375,39 integralmente aplicados na área de Assistência Social.

E o valor da isenção do PIS perfaz o valor de R\$ 37.288,02 no ano de 2023, integralmente aplicados na área de Assistência Social.

ZULMIRO JOSE FURLAN
PRESIDENTE
CPF.: 550.095.228-53

JADER SIQUEROLI
CONTADOR
CRC 1SP263388/O-0

9 - 9

CASA DE MARIA DE NAZARÉ

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Diretoria e Conselho
CASA DE MARIA DE NAZARÉ

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras da Casa de Maria de Nazaré que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Casa de Maria de Nazaré, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Casa de Maria de Nazaré, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras: A Administração da Casa de Maria de Nazaré é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Casa de Maria de Nazaré de continuar

operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Casa de Maria de Nazaré são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter a segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causadas por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
CNPJ: 52366838/0001-05
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

NE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		SAÚDE		TOTAL DA FUNDAÇÃO		
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	
CUSTOS E DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS	NT 03	120.572,29	113.030,08	374.652,52	289.896,91	495.224,81	402.926,99
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		43.459,23	71.670,40	90.785,48	89.514,94	134.244,71	161.185,34
SALÁRIOS		1.093,65	6.829,23	6.241,65	3.389,07	7.335,30	10.218,30
13º SALÁRIO		12.097,85	18.648,88	24.544,76	5.502,08	36.642,61	24.150,96
FÉRIAS		20.868,42	29.996,70	23.089,59	1.531,02	43.958,01	31.527,72
AVISO PRÉVIO		-	-	-	2.613,94	-	2.613,94
ENCARGOS SOCIAIS		6.617,05	15.517,71	24.223,46	57.614,73	30.840,51	73.132,44
SEGURO DE VIDA		-	-	1.352,85	4.569,11	1.352,85	4.569,11
VALE TRANSPORTE		69,65	47,88	103,00	336,38	172,65	384,26
VALE ALIMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO		12,51	630,00	1.846,64	185,81	1.859,15	815,81
UNIFORMES		-	-	-	621,60	-	621,60
HORAS EXTRAS		2.700,10	-	9.383,53	13.151,20	12.083,63	13.151,20
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		55.352,46	35.734,34	213.811,80	173.100,94	269.164,26	208.835,28
ÁGUA E ESGOTO		4.098,72	2.949,57	12.469,45	11.798,27	16.568,17	14.747,84
TELEFONE		368,51	342,99	1.121,12	1.371,94	1.489,63	1.714,93
INTERNET		420,70	58,72	1.279,89	234,90	1.700,59	293,62
COMBUSTÍVEIS		1.315,70	600,59	4.002,72	4.675,36	5.318,42	5.275,95
SEGUROS		7,09	27,49	21,57	109,98	28,66	137,47
DEPRECIÇÃO		10.495,61	8.657,61	31.930,63	34.630,43	42.426,24	43.288,04
AMORTIZAÇÃO		18,73	-	56,97	76,20	75,70	76,20
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		3.733,14	-	13.892,98	23.133,89	17.626,12	23.133,89
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		34.894,26	23.097,37	149.036,47	97.051,32	183.930,73	120.148,69
IMPOSTOS E TAXAS		-	-	-	18,65	-	18,65
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		19.478,35	4.130,06	57.774,59	16.520,23	77.252,94	20.650,29
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		11.168,56	2.875,02	32.493,88	11.500,07	43.662,44	14.375,09
MANUTENÇÃO E REPAROS		8.309,78	1.255,04	25.280,72	5.020,16	33.590,50	6.275,20
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		2.282,25	1.495,28	12.280,65	10.760,80	14.562,90	12.256,08
DESPESAS BANCÁRIAS		2.282,25	1.492,34	12.268,15	10.643,04	14.550,40	12.135,38
JUROS PASSIVOS		-	-	12,50	12,52	12,50	12,52
MULTAS		-	2,94	-	18,01	-	20,95
IR S/ APLICACOES FINANCEIRAS		-	-	-	87,23	-	87,23

2 - 4

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
CNPJ: 52366838/0001-05
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

NE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		SAÚDE		TOTAL DA FUNDAÇÃO		
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	
CUSTOS E DESPESAS RECURSOS PÚBLICOS	NT 07	879.315,33	641.862,75	1.532.602,86	2.359.295,14	2.411.918,19	3.001.157,89
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		497.988,55	591.879,67	1.333.982,29	2.009.163,25	1.831.970,84	2.601.042,92
SALÁRIOS		295.888,09	381.172,14	839.431,44	1.427.194,38	1.135.319,53	1.808.366,52
AVISO PRÉVIO	1050	7.824,78	-	-	-	7.824,78	-
13º SALÁRIO		24.776,80	36.406,38	63.794,40	79.318,97	88.571,20	115.725,35
FÉRIAS		-	-	65.976,56	48.200,06	65.976,56	48.200,06
ENCARGOS SOCIAIS		129.597,08	131.163,07	262.463,25	390.080,40	392.060,33	521.243,47
SEGURO DE VIDA		-	-	2.617,01	1.896,14	2.617,01	1.896,14
VALE TRANSPORTE		2.784,80	1.410,08	4.118,20	4.412,80	6.903,00	5.822,88
VALE ALIMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO		37.117,00	41.728,00	95.581,43	58.060,50	132.698,43	99.788,50
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		356.360,10	27.064,15	160.490,37	244.467,23	516.850,47	271.531,38
ÁGUA E ESGOTO		-	-	1.765,25	761,25	1.765,25	761,25
ENERGIA ELÉTRICA		-	1.657,50	6.364,86	4.206,62	6.364,86	5.864,12
TELEFONE		4.558,05	8.588,85	7.676,54	6.402,11	12.234,59	14.990,96
COMBUSTÍVEIS		-	-	10.060,17	24.927,57	10.060,17	24.927,57
SEGUROS		-	-	11.582,05	11.926,78	11.582,05	11.926,78
DEPRECIÇÃO		-	-	819,48	1.200,86	819,48	1.200,86
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		-	-	523,60	2.427,01	523,60	2.427,01
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		351.802,05	16.817,80	121.698,42	192.615,03	473.500,47	209.432,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		24.966,68	22.918,93	38.130,20	105.664,66	63.096,88	128.583,59
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		24.716,68	22.918,93	22.259,31	94.446,96	46.975,99	117.365,89
MANUTENÇÃO E REPAROS		250,00	-	15.870,89	11.217,70	16.120,89	11.217,70

3 - 4

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN
CNPJ: 52366838/0001-05
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

NE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		SAÚDE		TOTAL DA FUNDAÇÃO	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022
CUSTOS E DESPESAS PARCERIAS C/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS NT 03	-	8.164,50	160,16	55.748,57	160,16	63.913,07
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS	-	-	160,16	39.262,79	160,16	39.262,79
SALÁRIOS	-	-	-	33.579,87	-	33.579,87
FÉRIAS	-	-	-	154,56	-	154,56
ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	5.459,61	-	5.459,61
SEGURO DE VIDA	-	-	-	68,75	-	68,75
VALE ALIMENTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO	-	-	160,16	-	160,16	-
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	8.164,50	-	12.633,95	-	20.798,45
COMBUSTÍVEIS	-	-	-	833,83	-	833,83
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	50,00	-	50,00
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO	-	8.164,50	-	11.750,12	-	19.914,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-	-	-	2.823,98	-	2.823,98
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	2.823,98	-	2.823,98
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	1.027,85	-	1.027,85
DESPESAS BANCÁRIAS	-	-	-	1.027,85	-	1.027,85
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO NT 08	139.209,74	144.338,15	423.515,41	494.564,96	562.725,15	638.903,11
COTA PATRONAL	124.691,19	133.312,86	379.345,87	450.463,81	504.037,06	583.776,67
IMUNIDADE IPTU	14.518,55	11.025,29	44.169,54	44.101,15	58.688,09	55.126,44
(=) DESPESAS TOTAIS	1.139.097,36	907.395,47	2.330.930,95	3.199.505,59	3.470.028,31	4.106.901,06
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(2.863,12)	1.192,99	(14.353,11)	198.502,71	(17.216,23)	199.695,70

MARCOS ROGÉRIO TOFOLI
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0

4 - 4

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN CNPJ: 52.366.838/0001-05		
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2023	2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(17.216,23)	199.695,70
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	(98.061,10)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	43.321,37	44.549,98
DIMINUIÇÃO/(AUMENTO) EM CONTAS A RECEBER	(2.833.530,46)	1.125.069,89
DIMINUIÇÃO/(AUMENTO) EM OUTROS VALORES A RECEBER	(9.735,84)	(2.408,26)
(AUMENTO) EM DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	(6.343,55)
AUMENTO EM FORNECEDORES	10,00	16,05
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	(301,83)	13.685,59
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	8.179,77	(96.284,18)
(DIMINUIÇÃO)/AUMENTO EM SUBVENÇÃO/PARCELIAS E CONVÊNIOS	2.606.959,64	(1.976.071,10)
AUMENTO EM OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(202.313,58)	(796.150,98)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(3.185,80)	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(3.185,80)	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	-	-
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(205.499,38)	(796.150,98)
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	849.616,29	1.645.767,27
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	644.116,91	849.616,29

MARCOS ROGÉRIO TOFOLI
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388/O-0

